



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
m

PROCESSO Nº 156/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 65/2019

FORMA: ELETRÔNICA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA
COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMEN-
TO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLO-
CAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO –
CURITIBA.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430)

LC OK
Web - OK
TCE - OK



Memorando 920/2019

Responder apenas via 1Doc

mi

Neide C. SMA

Para

GAB - Gabinete d...

17/06/2019 11:48

LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CURITIBA

Requer Processo Licitatório para Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 para Utilização da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado - Curitiba.

Valor R\$ 47.545,24.

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Folha de rosto: contém documento físico

SOLICITAÇÃO COMBUSTÍVEL CURITIBA.pdf (466,67 KB)

0 downloads

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/06/2019 11:49:30 por Neide Marinez Caldato - Diretora Administrativa

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos da Frota Municipal em deslocamento sentido Capital do Estado - Curitiba, em vista ao fracasso da licitação, pregão eletrônico 56/2019, neste processo, fora ampliada a rota de abrangência para abastecimento, sendo ajustada a BR 277 / 376, entre Irati e o Viaduto de Acesso a Curitiba – Rodovia do Café, solicita nova autorização para a aquisição a vossa excelência, através de processo licitatório, modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de maio de 2019.

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/06/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA.

Recebido a solicitação da Secretaria de Saúde para Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 para Utilização da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado - Curitiba, protocolada sob nº 920/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

- 1.1 Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste termo e plano de aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; solicitantes, informar se o produto ofertado atende as exigências técnicas alvitradas.
- 2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	4716	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,434		20.910,74
02	7599	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	3,505		26.634,50
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						47.545,24

- 2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, dividido conforme:
- 2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração aproximadamente 14 % – R\$ 6.656,33;
- 2.3.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes aproximadamente 8% – R\$ 3.803,62;
- 2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social aproximadamente 8 % – R\$ 3.803,62;
- 2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde aproximadamente 70% – R\$ 33.281,67;

3 FONTES DE RECURSOS

- 3.1 **Secretaria de Administração**
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690)
- 3.2 **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689)

3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Abel Kurpel e Michel Giacomini – Motoristas (região de Curitiba) – Secretaria de Saúde.

4.1.1 Valores levantados entre 21/04 e 06/05/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP CAMPO LARGO	POSTO CANAAN	POSTO MHLE	POSTO ANILA	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Co- mum	4,358	4,59	4,499	4,29	4,434
2	Combustível Tipo Diesel S 10	3,412	3,65	3,469	3,49	3,505

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo:

5.2.1 Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR;

5.2.2 Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Puerunã - PR;

5.2.3 Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73.

5.3 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

5.4 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR).

5.4.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277 / 376, entre Irati e o Viaduto de Acesso a Curitiba – Rodovia do Café, Posto de atendimento/abastecimento 24 h, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
- 6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).
- 7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.
- 7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:
- 8.2 **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
 - 8.2.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.
 - 8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
 - 8.2.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;
 - 8.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.
- 8.2 **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos pro-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

8.3 Fiscalização: a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:

- 8.3.1** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
- 8.3.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
- 8.3.3** Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);
- 8.3.4** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DO RECEBIMENTO

9.1 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

9.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá esta incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

11 PENALIDADES

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - **penalidades pecuniárias:**
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - **rescisão do Contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11
mw

ANEXO I PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado na Região da Capital do Estado, Curitiba - PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

2 JUSTIFICATIVA

Em virtude das viagens periódicas realizadas com os veículos municipais por agentes públicos para realização de cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios e treinamentos, na região da Capital do Estado - Curitiba, bem como para as seguidas viagens realizadas com o veículo oficial, pelo Prefeito Municipal em seus afazeres praxes do cargo. Em virtude do transporte necessário para os atendimentos periódicos a população chopinzinense realizados pela Secretaria de Saúde através Sistema Único de Saúde - SUS, para a realização de consultas e exames especializados, cirurgias, internamentos, inclusive psiquiátricos, tratamentos oncológicos, entre outros procedimentos que são realizados em Curitiba e Região. Bem como para o transporte de alunos, professores, atletas, etc., em viagens esporádicas de cunho pedagógico, atividades extraclasse, culturais, ou esportivas realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em Curitiba e Região. Ainda para o transporte dos profissionais e dos usuários dos serviços relacionados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar, realizadas para Curitiba e Região. Em virtude da distância do Município até a Capital, aproximadamente 400 km, 800 km ida e volta, e que nenhum veículo tem capacidade de armazenamento de combustível para esse traslado nessa distância. Faz-se necessário a continuidade da contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos municipais nesta região.

Como a Secretaria de Saúde precisa realizar vários roteiros dentro da Cidade de Curitiba, muitas vezes deslocando-se até Piraquara, bem como necessita retornar a Chopinzinho, sem transtornos gerados por abastecimento – falta de combustível, necessita-se que o local do abastecimento seja estratégico, impreterivelmente na BR 277 / 376, entre Irati e o Viaduto de Acesso a Curitiba – Rodovia do Café, ainda deverá ser um Posto de atendimento/abastecimento 24h. Ponto ideal para que possa se chegar a Curitiba com os tanques cheios, realizar todos os trajetos necessários, retornar e reabastecer para voltar a Chopinzinho.

Por ser licitação para contratação de empresa fora da região Sudoeste - não local, também por não haver 03 (três) empresas ME/EPP no trajeto, solicita-se licitação de ampla participação.

3 VEÍCULOS AUTORIZADOS PARA ABASTECIMENTO

3.1 Secretaria Municipal de Administração

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944;
- Veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete.

3.2 Secretaria Municipal de Finanças

- Veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259.

3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

- Veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AXL 8738;

Handwritten signature.

Handwritten signatures and initials.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8945;
- Veículo CHEVROLET Spin, placas BBU 5824;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas AZN 8591;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas ASA 7865;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas AYI 3684;
- Veículo RENAULT Master, placa BAQ 8678;
- Veículo RENAULT Master, placa BAQ 8670;
- Veículo AGRAL MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- Veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745.

3.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- Veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- Veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- Veículo AGRAL Ônibus, placa ASA 3354;
- Veículo AGRAL Ônibus, placa ARS 4376;
- Veículo AGRAL Ônibus, placa ARS 7860;
- Veículo AGRAL Ônibus, placa ARZ 6691;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa MIN 9221;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa BCL 7320;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa BCW 7C23.

3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- Veículo CITROEN Aircross PBL 2240;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AZZ 5302.

4 DA QUANTIDADE

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/07/2018 a 30/04/2019 (10 meses), período de aquisição do processo vigente, Pregão 44/2018, Ata de Registro de Preços 236/2018, relatórios anexos. No ano de 2018 a Secretaria de Saúde do Estado, não realizou campanhas de exames especializados e cirurgias, estas acarretam um aumento considerável no número de viagens realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, concomitantemente o consumo de combustível, as campanhas dependem da liberação do Governo do Estado para execução, geralmente ocorrem sem aviso prévio, assim, como margem de segurança serão adicionados 30% a quantidade total.

PERÍODO DE ABASTECIMENTO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES									Média L Consumida	Quant. L p/ 12 meses
Combustível Tipo Gasolina Comum	Empenhos	Data do Abastecimento	Valor pago Sec. de Adm	Valor pago Sec. de Saúde	Valor pago Sec. de Educação	Valor pago Sec. de Assistência Social	Valor pago Unit. L Combustível	Quant. L Combustível		
	4160	30/07/2018		1.432,88			4,19	341,976		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	4171	30/07/2018	387,27				4,19	92,427		
	4933	28/08/2018		1.520,47			4,19	362,881		
	4953	31/08/2018	327,56				4,19	78,177		
	5591	28/09/2018		1.688,79			4,19	403,053		
	6242	30/10/2018		1.301,16			4,19	310,539		
	6245	30/10/2018	152,76				4,19	36,458		
	6858	30/11/2018	796,03				4,19	189,983		
	6889	30/11/2018			156,78		4,19	37,418		
	6908	30/11/2018		361,84			4,19	86,358		
	7199	18/12/2018		631,89			4,19	150,809		
	238	29/01/2019		190,69			4,19	45,511		
	540	31/01/2019		391,6			4,19	93,461		
	1072	28/02/2019	475,45				4,19	113,473		
	1073	28/02/2019			102,03		4,19	24,351		
	1074	28/02/2018	68,91				4,19	16,446		
	1089	28/02/2019		1.107,63			4,19	264,351		
	1669	27/03/2019	734,05				4,19	175,191		
	1737	29/03/2019		571,35			4,19	136,360		
		10/04/2019				100,00	4,199	23,81		
		23/04/2019				160,41	3,999	40,112		
SOMA TOTAL DOS LITROS CONSUMIDOS PERIODO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES								3023,144	302,314	3627,77
SOMA TOTAL MAIS 30%										4716,100
Combustível Tipo Diesel S 10										
	4161	30/07/2018		331,31			3,12	106,189		
	4932	28/08/2018		1.064,70			3,12	341,250		
	5590	28/09/2018		3.607,68			3,12	1156,308		
	6241	30/10/2018		1.558,47			3,43	454,364		
	6907	30/11/2018		3.266,56			3,43	952,350		
	7198	18/12/2018		1.235,79			3,43	360,289		
	237	29/01/2019		418,05			3,43	121,880		
	539	31/01/2019		3.042,03			3,43	886,889		
	950	25/02/2019		1.379,20			3,43	402,099		
	1074	28/02/2019		68,91			3,43	20,090		
	1741	29/03/2019		239,89			3,43	69,939		
SOMA TOTAL DOS LITROS ADQUIRIDOS PERIODO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES								4871,648	487,165	5845,98
SOMA TOTAL MAIS 30%										7599,77
									Média L Consumida	Quant. L p/ 12 meses



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 12 de junho de 2019.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social



Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : De 28/04/2019 a 04/05/2019 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Apucarana</u>	13	4,425	0,050	4,380	4,490	0,413	4,012	0,079	3,957	4,068
<u>Arapongas</u>	9	4,358	0,095	4,150	4,490	0,418	3,940	0,000	3,940	3,940
<u>Araucaria</u>	8	4,275	0,085	4,160	4,399	0,401	3,874	0,065	3,829	3,920
<u>Assis</u>	9	4,478	0,061	4,390	4,590	0,516	3,962	0,211	3,813	4,112
<u>Chateaubriand</u>	10	4,350	0,084	4,190	4,490	0,357	3,993	0,071	3,930	4,070
<u>Cambe</u>	6	4,358	0,050	4,290	4,430	0,375	3,983	0,146	3,880	4,087
<u>Campo Largo</u>	13	4,298	0,125	4,150	4,490	0,291	4,006	0,056	3,960	4,069
<u>Campo Mourao</u>	16	4,525	0,104	4,290	4,690	0,530	3,995	0,084	3,930	4,090
<u>Cascavel</u>	6	4,440	0,055	4,390	4,490	0,391	4,049	0,070	3,964	4,132
<u>Castro</u>	11	4,504	0,125	4,390	4,790	0,519	3,985	0,000	3,985	3,985
<u>Cianorte</u>	17	4,189	0,054	4,098	4,299	0,267	3,922	0,030	3,898	3,965
<u>Colombo</u>	6	4,682	0,249	4,390	4,980	0,654	4,028	0,000	4,028	4,028
<u>Coronel Procopio</u>	54	4,219	0,091	4,099	4,599	0,257	3,962	0,058	3,856	4,040
<u>Curitiba</u>	15	4,547	0,074	4,390	4,647	0,391	4,156	0,066	4,060	4,228
<u>Foz do Iguaçu</u>	8	4,504	0,096	4,340	4,590	0,536	3,968	0,120	3,820	4,100
<u>Francisco Beltrão</u>	14	4,314	0,145	4,150	4,530	0,249	4,065	0,000	4,065	4,065
<u>Guarapuava</u>	20	4,354	0,089	4,099	4,490	0,307	4,048	0,051	3,970	4,109
<u>Londrina</u>	6	4,517	0,103	4,430	4,690	0,482	4,035	0,000	4,035	4,035
<u>Marechal Rondon</u>	17	4,683	0,035	4,639	4,790	0,597	4,087	0,070	3,970	4,188
<u>Maringá</u>	8	4,364	0,113	4,199	4,580	0,299	4,065	0,007	4,060	4,070
<u>Paranaguá</u>	6	4,387	0,083	4,329	4,550	0,287	4,099	0,052	4,062	4,136
<u>Paranavai</u>	8	4,489	0,090	4,380	4,690	0,439	4,050	0,000	4,050	4,050
<u>Pato Branco</u>	11	4,221	0,091	4,070	4,299	0,398	3,824	0,217	3,670	3,977
<u>Pinhais</u>	15	4,422	0,128	4,190	4,690	0,429	3,993	0,000	3,993	3,993
<u>Ponta Grossa</u>	8	4,448	0,050	4,340	4,490	0,318	4,130	0,115	4,000	4,220
<u>Santo Antônio da Platina</u>	16	4,217	0,083	4,099	4,399	0,141	4,075	0,000	4,075	4,075
<u>São José dos Pinhais</u>	15	4,471	0,075	4,390	4,590	0,408	4,063	0,074	3,935	4,155
<u>Toledo</u>	14	4,573	0,091	4,350	4,698	0,557	4,015	0,095	3,935	4,187
<u>Umuarama</u>	8	4,530	0,150	4,340	4,730	0,605	3,925	0,063	3,881	3,970
<u>União da</u>										

Vitoria[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 09/05/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Diesel S10 RS/l

Período : De 28/04/2019 a 04/05/2019 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Apucarana</u>	10	3,503	0,065	3,420	3,620	0,344	3,159	0,000	3,159	3,159
<u>Arapongas</u>	7	3,474	0,083	3,340	3,590	-	-	-	-	-
<u>Araucaria</u>	7	3,435	0,107	3,329	3,599	-	-	-	-	-
<u>Assis</u>	8	3,483	0,106	3,240	3,600	0,390	3,093	0,000	3,093	3,093
<u>Chateaubriand</u>	8	3,581	0,097	3,470	3,790	0,355	3,226	0,051	3,190	3,262
<u>Cambe</u>	6	3,412	0,099	3,290	3,560	0,329	3,083	0,060	3,040	3,125
<u>Campo Largo</u>	10	3,452	0,065	3,350	3,520	0,327	3,125	0,023	3,100	3,145
<u>Cascavel</u>	13	3,596	0,085	3,363	3,690	-	-	-	-	-
<u>Castro</u>	6	3,510	0,102	3,400	3,620	0,400	3,110	0,077	3,041	3,207
<u>Cianorte</u>	8	3,615	0,065	3,540	3,740	0,515	3,100	0,000	3,100	3,100
<u>Colombo</u>	14	3,388	0,078	3,298	3,499	0,294	3,094	0,026	3,076	3,112
<u>Coronel Procopio</u>	5	3,624	0,085	3,490	3,690	-	-	-	-	-
<u>Curitiba</u>	45	3,425	0,107	3,259	3,699	0,321	3,104	0,078	3,024	3,290
<u>Foz do Iguaçu</u>	15	3,674	0,224	3,490	4,450	0,467	3,206	0,085	3,043	3,305
<u>Francisco Beltrão</u>	7	3,608	0,117	3,430	3,810	0,512	3,097	0,150	2,930	3,220
<u>Guarapuava</u>	13	3,535	0,150	3,390	3,770	0,269	3,266	0,000	3,266	3,266
<u>Londrina</u>	16	3,521	0,091	3,390	3,690	0,351	3,170	0,057	3,100	3,222
<u>Marechal Cândido Rondon</u>	4	3,593	0,040	3,560	3,650	0,593	3,000	0,000	3,000	3,000
<u>Maringá</u>	17	3,593	0,165	3,330	3,890	0,411	3,183	0,109	2,985	3,408
<u>Paranaguá</u>	6	3,546	0,167	3,399	3,740	-	-	-	-	-
<u>Paranavai</u>	6	3,440	0,136	3,330	3,650	0,275	3,164	0,001	3,164	3,165
<u>Pato Branco</u>	8	3,619	0,120	3,450	3,780	0,459	3,160	0,000	3,160	3,160
<u>Pinhais</u>	4	3,497	0,082	3,399	3,600	0,337	3,160	0,000	3,160	3,160
<u>Ponta Grossa</u>	15	3,449	0,086	3,240	3,600	0,335	3,114	0,000	3,114	3,114
<u>Santo Antônio da Platina</u>	8	3,479	0,081	3,370	3,650	0,251	3,228	0,046	3,195	3,260
<u>São José dos Pinhais</u>	10	3,471	0,148	3,329	3,799	0,316	3,155	0,000	3,155	3,155
<u>Toledo</u>	8	3,566	0,073	3,490	3,680	0,416	3,150	0,032	3,114	3,185
<u>Umuarama</u>	11	3,459	0,089	3,349	3,599	0,370	3,089	0,122	2,950	3,223
<u>União da Vitória</u>	8	3,604	0,066	3,510	3,720	0,545	3,059	0,031	3,037	3,081

Vitoria[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 09/05/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: AUTO POSTO CANAAN LTDACNPJ / CPF: 04.202.351/0001-36Porte da Empresa: EPPEndereço: BR 277 KM 254,8 LINHA P.M.HO. IRATI - PRNome do Responsável: ALCINDO ATÉLIO DICKELTelefones para contato: 42 3435 1164 / 3435 1163Local e data: IRATI 30 DE ABRIL DE 2019(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR TODAS AS FOLHAS -CARIMBO CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	4.59
02	1	L	Combustível Tipo Diesel S 10	3.65


[04.202.351/0001-36]

AUTO POSTO CANAAN LTDA.

RODOVIA BR 277 KM 254,8 - S/N
RODOVIA - CEP: 84500-000

[IRATI - PR]

203

m

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: MAHLE & CIA LTDA - POSTO MAHLE

CNPJ / CPF: 75.988.246/0001-12

Porte da Empresa:

Endereço: ROD. BR 277, KM 148, MAIS 500 METROS, SÃO LUIZ DO PURUNA, BALSÁ NOVA, PR

Nome do Responsável:

Telefones para contato: (42) 3229.6230

Local e data: SÃO LUIZ DO PURUNA 29 DE ABRIL, 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR TODAS AS FOLHAS -

CARIMBO CNPJ)

NÃO QUER PARTICIPAR.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	8.4.499
02	1	L	Combustível Tipo Diesel S 10	3.469

MAHLE E CIA LTDA
CNPJ 75.988.246/0001-12



21
m
m

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Auto Posto Anila Eireli EPP

CNPJ / CPF: 08.112.780/0001-73

Porte da Empresa:

Endereço: BR 277 Km 232,5 - Leonardo Pinheiro

Nome do Responsável: Rafael Felipe Schuck

Telefones para contato: (42) 3423 1022

Local e data: 30/04/2019 Auto Posto Anila BR 277

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR TODAS AS FOLHAS -

CARIMBO CNPJ)

RAFAEL FELIPE SCHUCK
AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP
CNPJ 08.112.780/0001-73
Inscrição Estadual 90709632-70
BR 277 km 232,5 S/N - Fer. Pinheir

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,29
02	1	L	Combustível Tipo Diesel S 10	3,49

22
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/06/2019

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA.

VALOR R\$: 47.545,24.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3748/2018 – LOA.

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1684, 1690)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1192, 1201, 1697)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1688)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1689)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1194, 1195, 1557)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (850, 855, 1289, 1430)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/06/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 para Utilização da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado - Curitiba, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

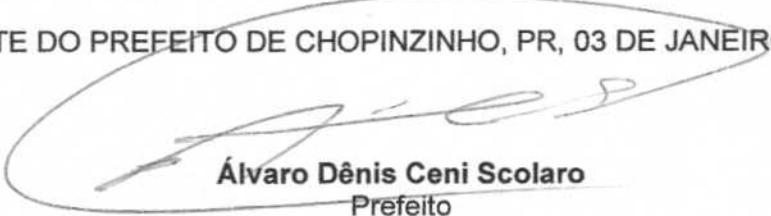
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1466 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

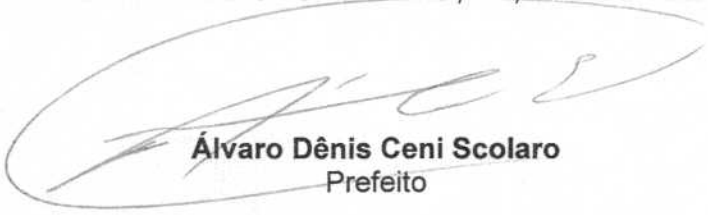
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/01/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefone: (46) 3242-8600
85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

26

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **M920/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **aprovo** o Edital na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, o encaminhando dos autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de junho de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

m

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA
COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMEN-
TO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLO-
CAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO –
CURITIBA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas.

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná - www.comprasnet.gov.br
“Acesso Identificado”**

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2019 às 10h00min.

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 151/2013 e nº 227/2016, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pregoeiro(a)s: Onério Cambuzzi Filho, Giliane Telles Forlin, Paulo Egídio Dalsasso, Leomar Pereira dos Santos, designados pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

NICO.

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no sistema Comprasnet, até o dia ____ de ____ de 2019 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de ____ de 2019 às 10h01min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242 – 8614.

2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar todas as empresas (pessoa jurídica) cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2.1 As empresas (pessoa jurídica) não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.2.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2.3 Possuir o Posto de Serviço localizado na BR 277/376, entre as cidades de Irati e Viaduto/Trevo de acesso ao Contorno Sul/Curitiba.

3.3 Será vedada a participação de pessoas físicas e de empresas (pessoa jurídica):

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

g) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

g.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.4.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.5.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Chopinzinho – PR / Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **valor unitário e total**, a partir da disponibilização do Edital no sistema “Comprasnet”, até ____ de ____ de 2019 às 10h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

8.8.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.

8.8.4 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pelo pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat, prorrogação do mesmo.

8.8.5 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.8.6

8.8.7 Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

8.8.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.8.9 Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

8.8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

8.8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio, nº 3.811, Chopinzinho – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

9.8 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O percentual de desconto considerado como efetivamente apresentado pela empresa vencedora será o resultado obtido pela diferença **entre o preço máximo do edital** (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR) **e o preço unitário final apresentado pela licitante vencedora.**

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, tendo como preços máximos os incluídos no Termo de Referência.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 Constar a marca do produto ofertado, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

12.2.4 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde.

12.2.5 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.6 Preço unitário, de acordo com os preços máximos apresentados no Termo de Referência, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.6.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.6.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, apresentem preços excessivos (entende-se por excessivo, preços superiores aos apresentados no Termo de Referência), bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os do-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

mi

cumentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.5 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente** àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação,** se for aceitável por parte do Pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.4.1.4 A empresa enquadrada como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37
m

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

13.4.1.6 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.4.1.7 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

13.4.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

13.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

13.4.5.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

13.4.5.4 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

13.4.5.5 Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do prazo acima estipulado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Divisão de Licitações e Contratos, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 - DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

m

16.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

16.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo:

16.2.1 Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR;

16.2.2 Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Purunã - PR;

16.2.3 Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73.

16.3 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o valor médio formado.

16.4 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR).

16.4.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

16.4.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.

17 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e o Viaduto/Trevo de acesso ao Contorno Sul/Curitiba, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

17.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

18 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

18.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

18.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

18.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

18.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

19 - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), dividido conforme:

19.1.2 Valor estimado Secretaria de Administração aproximadamente 14 % – R\$ 6.656,33;

19.1.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes aproximadamente 8% – R\$ 3.803,62;

19.1.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social aproximadamente 8 % – R\$ 3.803,62;

19.1.5 Valor estimado Secretaria de Saúde aproximadamente 70% – R\$ 33.281,67;

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690); Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697); 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688); 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689); Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557); Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430).**

19.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

21.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

21.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

21.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

21.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

21.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

21.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

22 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:

22.1 Gestão: a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

22.1.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.

22.1.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

22.1.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;

22.1.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

22.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

m

22.3 Fiscalização: a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:

22.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

22.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

22.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);

22.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

22.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23 - DO RECEBIMENTO

23.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

23.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

23.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

23.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

23.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

23.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

23.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

23.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

m

para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

23.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 Os contratantes decidem aplicar à Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

25.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93

26 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabe-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

lecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

27.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

27.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

27.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

27.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

27.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
ANEXO VII	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 18 de junho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

- 1.1 Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

- 2.2 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste termo e plano de aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; solicitantes, informar se o produto ofertado atende as exigências técnicas alvitadas.

- 2.3 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	4.716	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,434		20.910,74
02	7.599	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10.	3,505		26.634,50
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						47.545,24

- 2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, dividido conforme:

- 2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração aproximadamente 14 % – R\$ 6.656,33;
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes aproximadamente 8% – R\$ 3.803,62;
2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social aproximadamente 8% – R\$ 3.803,62;
2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde aproximadamente 70% – R\$ 33.281,67;

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690)

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1689)

3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1194, 1195, 1557)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (850, 855, 1289, 1430)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Abel Kurpel e Michel Giacomini – Motoristas (região de Curitiba) – Secretaria de Saúde.

4.1.1 Valores levantados entre 21/04 e 06/05/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP CAMPO LARGO	POSTO CANAAN	POSTO MHALE	POSTO ANILA	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,358	4,59	4,499	4,29	4,434
2	Combustível Tipo Diesel S 10	3,412	3,65	3,469	3,49	3,505

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo;

5.2.1 Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR;

5.2.2 Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Puerunã - PR;

5.2.3 Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73.

5.3 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

5.4 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR).

5.4.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.

6 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

- 6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277 / 376, entre Irati e o Viaduto de Acesso a Curitiba – Rodovia do Café, Posto de atendimento/abastecimento 24 h, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
- 6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

19 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 19.1 O(s) Posto(s) de Serviço local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).
- 7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.
- 7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

20 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:
- 8.2 **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:
 - 8.2.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.
 - 8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
 - 8.2.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;
 - 8.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.
- 8.2 **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.
- 8.3 **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

- 8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
- 8.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
- 8.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);
- 8.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.4 **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DO RECEBIMENTO

- 9.1 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 9.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- h) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- k) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

- e) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá esta incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- f) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- g) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- h) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

11 PENALIDADES

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - **penalidades pecuniárias:**
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - **rescisão do Contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53
m

PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado na Região da Capital do Estado, Curitiba - PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

2 JUSTIFICATIVA

Em virtude das viagens periódicas realizadas com os veículos municipais por agentes públicos para realização de cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios e treinamentos, na região da Capital do Estado - Curitiba, bem como para as seguídas viagens realizadas com o veículo oficial, pelo Prefeito Municipal em seus afazeres praxes do cargo. Em virtude do transporte necessário para os atendimentos periódicos a população chopinzinhense realizados pela Secretaria de Saúde através Sistema Único de Saúde - SUS, para a realização de consultas e exames especializados, cirurgias, internamentos, inclusive psiquiátricos, tratamentos oncológicos, entre outros procedimentos que são realizados em Curitiba e Região. Bem como para o transporte de alunos, professores, atletas, etc., em viagens esporádicas de cunho pedagógico, atividades extraclasse, culturais, ou esportivas realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em Curitiba e Região. Ainda para o transporte dos profissionais e dos usuários dos serviços relacionados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar, realizadas para Curitiba e Região. Em virtude da distância do Município até a Capital, aproximadamente 400 km, 800 km ida e volta, e que nenhum veículo tem capacidade de armazenamento de combustível para esse traslado nessa distância. Faz-se necessário a continuidade da contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos municipais nesta região.

Como a Secretaria de Saúde precisa realizar vários roteiros dentro da Cidade de Curitiba, muitas vezes deslocando-se até Piraquara, bem como necessita retornar a Chopinzinho, sem transtornos gerados por abastecimento – falta de combustível, necessita-se que o local do abastecimento seja estratégico, impreterivelmente na BR 277 / 376, entre Irati e o Viaduto de Acesso a Curitiba – Rodovia do Café, ainda deverá ser um Posto de atendimento/abastecimento 24h. Ponto ideal para que possa se chegar a Curitiba com os tanques cheios, realizar todos os trajetos necessários, retornar e reabastecer para voltar a Chopinzinho.

Por ser licitação para contratação de empresa fora da região Sudoeste - não local, também por não haver 03 (três) empresas ME/EPP no trajeto, solicita-se licitação de ampla participação.

3 VEÍCULOS AUTORIZADOS PARA ABASTECIMENTO

3.1 Secretaria Municipal de Administração

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944;
- Veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete.

3.2 Secretaria Municipal de Finanças

- Veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259.

3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

- Veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AXL 8738;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8945;
- Veículo CHEVROLET Spin, placas BBU 5824;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas AZN 8591;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas ASA 7865;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas AYI 3684;
- Veículo RENAULT Master, placa BAQ 8678;
- Veículo RENAULT Master, placa BAQ 8670;
- Veículo AGRAL MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- Veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745.

3.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- Veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- Veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- Veículo AGRAL Ônibus, placa ASA 3354;
- Veículo AGRAL Ônibus, placa ARS 4376;
- Veículo AGRAL Ônibus, placa ARS 7860;
- Veículo AGRAL Ônibus, placa ARZ 6691;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa MIN 9221;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa BCL 7320;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa BCW 7C23.

3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- Veículo CITROEN Aircross PBL 2240;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AZZ 5302.

4 DA QUANTIDADE

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/07/2018 a 30/04/2019 (10 meses), período de aquisição do processo vigente, Pregão 44/2018, Ata de Registro de Preços 236/2018, relatórios anexos. No ano de 2018 a Secretaria de Saúde do Estado, não realizou campanhas de exames especializados e cirurgias, estas acarretam um aumento considerável no número de viagens realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, concomitantemente o consumo de combustível, as campanhas dependem da liberação do Governo do Estado para execução, geralmente ocorrem sem aviso prévio, assim, como margem de segurança serão adicionados 30% a quantidade total.

PERÍODO DE ABASTECIMENTO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES									Média L Consumida	Quant. L p/ 12 meses
Combustível Tipo Gasolina Comum	Empe-nhos	Data do Abastecimento	Valor pago Sec. de Adm	Valor pago Sec. de Saúde	Sec. de Educação	Valor pago Sec. de Assistência Social	Valor pago Unit. L Combustível	Quant. L Combustível		
	4160	30/07/2018		1.432,88			4,19	341,976		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	4171	30/07/2018	387,27				4,19	92,427		
	4933	28/08/2018		1.520,47			4,19	362,881		
	4953	31/08/2018	327,56				4,19	78,177		
	5591	28/09/2018		1.688,79			4,19	403,053		
	6242	30/10/2018		1.301,16			4,19	310,539		
	6245	30/10/2018	152,76				4,19	36,458		
	6858	30/11/2018	796,03				4,19	189,983		
	6889	30/11/2018			156,78		4,19	37,418		
	6908	30/11/2018		361,84			4,19	86,358		
	7199	18/12/2018		631,89			4,19	150,809		
	238	29/01/2019		190,69			4,19	45,511		
	540	31/01/2019		391,6			4,19	93,461		
	1072	28/02/2019	475,45				4,19	113,473		
	1073	28/02/2019			102,03		4,19	24,351		
	1074	28/02/2018	68,91				4,19	16,446		
	1089	28/02/2019		1.107,63			4,19	264,351		
	1669	27/03/2019	734,05				4,19	175,191		
	1737	29/03/2019		571,35			4,19	136,360		
		10/04/2019				100,00	4,199	23,81		
		23/04/2019				160,41	3,999	40,112		
SOMA TOTAL DOS LITROS CONSUMIDOS PERIODO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES								3023,144	302,314	3627,77
SOMA TOTAL MAIS 30%										4716,100
Combustível Tipo Diesel S 10										
	4161	30/07/2018		331,31			3,12	106,189		
	4932	28/08/2018		1.064,70			3,12	341,250		
	5590	28/09/2018		3.607,68			3,12	1156,308		
	6241	30/10/2018		1.558,47			3,43	454,364		
	6907	30/11/2018		3.266,56			3,43	952,350		
	7198	18/12/2018		1.235,79			3,43	360,289		
	237	29/01/2019		418,05			3,43	121,880		
	539	31/01/2019		3.042,03			3,43	886,889		
	950	25/02/2019		1.379,20			3,43	402,099		
	1074	28/02/2019		68,91			3,43	20,090		
	1741	29/03/2019		239,89			3,43	69,939		
SOMA TOTAL DOS LITROS ADQUIRIDOS PERIODO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES								4871,648	487,165	5845,98
SOMA TOTAL MAIS 30%										7599,77
									Média L Consumida	Quant. L p/ 12 meses



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

Chopinzinho, 12 de junho de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo:, RG....., CPF....., (endereço), se propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.

Local de entrega: Posto de Serviço localizado na: ____ (o posto de serviços deverá estar localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Viaduto/Trevo de acesso ao Contorno Sul/Curitiba.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

58

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
....., sediada....., por intermédio de seu repre-
sentante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na Rua
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2019

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número __/2019*. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e o Viaduto/Trevo de acesso ao Contorno Sul/Curitiba, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças. **DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:** O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo: Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR; Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Purunã – PR; Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73. A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o valor médio formado. O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR). Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa. Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo. **DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...). Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690); Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697); 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688); 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689); Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557); Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430).** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das diretamente pelas Secretarias: **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária; Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária. **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista); Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica. **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

editais e seus anexos; b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso; b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição; c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato; d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do Contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem ante-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº __/2019e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de _____ de 2019.

Município de Chopinzinho – Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Gestor

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2019

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
			Total – R\$				

m

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº ____/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2019, às ____:____ (____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Memorando 2: 920/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 18 de Junho de 2019 às 15:30

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 920/2019

Memorando 2: 920/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 18 de Junho de 2019 às 15:30

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 920/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/06/2019 15:29:52 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc

Memorando 3: 920/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 19 de Junho de 2019 às 08:33

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 920/2019

Memorando 3: 920/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 19 de Junho de 2019 às 08:33

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 920/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/06/2019 08:32:51 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

1Doc

Pregão Eletrônico

987503.562019 .4029 .4750 .32000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00056/2019 (SRP)

Às 10:02 horas do dia 06 de junho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 581/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 133/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00056/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado - Curitiba.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: GASOLINA COMUM

Descrição Complementar: Combustível Tipo Gasolina Comum

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.716

Valor estimado: R\$ 4,4340

Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: Cancelado na aceitação

Item: 2

Descrição: ÓLEO DIESEL

Descrição Complementar: Combustível Tipo Diesel S 10

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7.599

Valor estimado: R\$ 3,5050

Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: Cancelado na aceitação

Histórico

Item: 1 - GASOLINA COMUM

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.913.818/0001-59	POSTO CANAL BATEL LTDA	Sim	Não	4.716	R\$ 4,4270	R\$ 20.877,7320	04/06/2019 16:44:03
	Marca: SHELL DO BRASIL						
	Fabricante: PETROBRAS						
	Modelo / Versão: GASOLINA COMUM						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proposta de preço de conformidade com edital e seus anexos.						
008.708.369-86	RAFAEL FELIPE SCHUCK	Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	4.716	R\$ 4,4300	R\$ 20.891,8800	06/06/2019 06:37:04
	Marca: Petrobras						
	Fabricante: Petrobras						
	Modelo / Versão: Gasolina Comum						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Combustível tipo gasolina Comum						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4,4300	008.708.369-86	06/06/2019 10:02:11:630
R\$ 4,4270	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:02:11:630
R\$ 4,4100	008.708.369-86	06/06/2019 10:06:04:300

R\$ 4,4099	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:07:04:833
R\$ 4,3990	008.708.369-86	06/06/2019 10:08:46:967
R\$ 4,3899	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:10:07:877
R\$ 4,3850	008.708.369-86	06/06/2019 10:11:54:353
R\$ 4,3849	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:13:08:937
R\$ 4,3848	008.708.369-86	06/06/2019 10:14:01:953
R\$ 4,3847	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:14:56:583
R\$ 4,3700	008.708.369-86	06/06/2019 10:15:53:133
R\$ 4,3800	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:15:55:913
R\$ 4,3699	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:16:17:447
R\$ 4,3500	008.708.369-86	06/06/2019 10:16:50:107
R\$ 4,3499	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:17:09:247
R\$ 4,3450	008.708.369-86	06/06/2019 10:17:42:297
R\$ 4,3435	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:18:00:843
R\$ 4,3400	008.708.369-86	06/06/2019 10:18:35:643
R\$ 4,3425	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:18:43:940
R\$ 4,3390	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:19:17:053
R\$ 4,3355	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:19:53:413
R\$ 4,3300	008.708.369-86	06/06/2019 10:20:32:807
R\$ 4,3285	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:20:51:870
R\$ 4,3250	008.708.369-86	06/06/2019 10:21:10:247
R\$ 4,3248	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:22:49:470
R\$ 4,3235	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:23:25:490
R\$ 4,3100	008.708.369-86	06/06/2019 10:23:42:083
R\$ 4,3090	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:24:52:917
R\$ 4,3050	008.708.369-86	06/06/2019 10:25:09:653
R\$ 4,3025	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:25:15:823
R\$ 4,3015	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:26:17:297
R\$ 4,3021	008.708.369-86	06/06/2019 10:26:25:423
R\$ 4,3010	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:27:02:097
R\$ 4,3005	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:27:25:160
R\$ 4,2500	008.708.369-86	06/06/2019 10:27:28:460
R\$ 4,2999	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:27:55:460
R\$ 4,2480	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:28:26:883
R\$ 4,2300	008.708.369-86	06/06/2019 10:29:03:793
R\$ 4,2475	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:29:15:090
R\$ 4,2250	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:29:47:840
R\$ 4,2240	008.708.369-86	06/06/2019 10:30:35:877
R\$ 4,2230	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:30:41:440
R\$ 4,2220	008.708.369-86	06/06/2019 10:32:09:257
R\$ 4,2219	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:33:03:480
R\$ 4,2215	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:33:40:123
R\$ 4,2218	008.708.369-86	06/06/2019 10:33:57:437
R\$ 4,2214	008.708.369-86	06/06/2019 10:34:27:017
R\$ 4,2210	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:34:36:843
R\$ 4,2209	008.708.369-86	06/06/2019 10:35:56:880
R\$ 4,2205	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:36:55:010
R\$ 4,2204	008.708.369-86	06/06/2019 10:37:08:730
R\$ 4,2201	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:38:11:607
R\$ 4,2199	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:39:29:487
R\$ 4,2200	008.708.369-86	06/06/2019 10:39:55:820
R\$ 4,2198	008.708.369-86	06/06/2019 10:40:41:210

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/06/2019 10:03:45	Item aberto.
Iminência de	06/06/2019	Batida iminente. Data/hora iminência: 06/06/2019 10:15:42.

Encerramento	10:13:42	
Encerrado	06/06/2019 10:41:23	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/06/2019 13:32:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/06/2019 14:11:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86.
Recusa	07/06/2019 10:26:28	Recusa da proposta. Fornecedor: RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86, pelo melhor lance de R\$ 4,2198. Motivo: O participante não cumpriu o item 3.1 do Edital tendo sua proposta recusada.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/06/2019 10:26:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Recusa	07/06/2019 13:54:06	Recusa da proposta. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 4,2199. Motivo: Proposta Rejeitada. O fornecedor não encaminhou proposta e documentos de habilitação.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/06/2019 13:54:06	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Cancelado na aceitação	07/06/2019 13:54:23	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item.

Item: 2 - ÓLEO DIESEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.913.818/0001-59	POSTO CANAL BATEL LTDA	Sim	Não	7.599	R\$ 3,5000	R\$ 26.596,5000	04/06/2019 16:44:03
	Marca: SEHELL DO BRASIL Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: DIESEL S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proposta de preço de conformidade com edital e seus anexos.						
008.708.369-86	RAFAEL FELIPE SCHUCK	Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	7.599	R\$ 3,5000	R\$ 26.596,5000	06/06/2019 06:37:04
	Marca: Petrobrás Fabricante: Petrobrás Modelo / Versão: Óleo Diesel S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Combustível Tipo Diesel S10						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3,5000	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:02:11:630
R\$ 3,5000	008.708.369-86	06/06/2019 10:02:11:630
R\$ 3,4990	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:05:16:983
R\$ 3,4800	008.708.369-86	06/06/2019 10:06:43:223
R\$ 3,4799	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:07:26:320
R\$ 3,4690	008.708.369-86	06/06/2019 10:09:04:687
R\$ 3,4689	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:10:37:440
R\$ 3,4650	008.708.369-86	06/06/2019 10:12:08:323
R\$ 3,4649	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:13:29:077
R\$ 3,4648	008.708.369-86	06/06/2019 10:14:28:753
R\$ 3,4647	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:15:14:333
R\$ 3,4600	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:15:36:820
R\$ 3,4500	008.708.369-86	06/06/2019 10:16:17:697
R\$ 3,4499	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:16:32:667
R\$ 3,4300	008.708.369-86	06/06/2019 10:17:09:403

R\$ 3,4299	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:17:25:717
R\$ 3,4250	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:17:46:720
R\$ 3,4250	008.708.369-86	06/06/2019 10:18:08:173
R\$ 3,4200	008.708.369-86	06/06/2019 10:18:51:410
R\$ 3,4190	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:19:30:600
R\$ 3,4175	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:20:32:807
R\$ 3,4150	008.708.369-86	06/06/2019 10:20:51:810
R\$ 3,4100	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:21:04:763
R\$ 3,4000	008.708.369-86	06/06/2019 10:21:29:467
R\$ 3,3999	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:22:24:690
R\$ 3,3950	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:23:08:600
R\$ 3,3998	008.708.369-86	06/06/2019 10:23:16:003
R\$ 3,3900	008.708.369-86	06/06/2019 10:23:55:773
R\$ 3,3845	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:25:41:403
R\$ 3,3500	008.708.369-86	06/06/2019 10:27:17:427
R\$ 3,3499	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:31:31:647
R\$ 3,3498	008.708.369-86	06/06/2019 10:32:28:930
R\$ 3,3490	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:41:10:253
R\$ 3,3480	008.708.369-86	06/06/2019 10:42:08:730
R\$ 3,3300	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:42:37:710
R\$ 3,3299	008.708.369-86	06/06/2019 10:43:01:140
R\$ 3,3298	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:44:20:730
R\$ 3,3297	008.708.369-86	06/06/2019 10:45:27:033
R\$ 3,3200	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:46:26:293
R\$ 3,3199	008.708.369-86	06/06/2019 10:46:49:393
R\$ 3,3185	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:47:14:147
R\$ 3,3175	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:47:46:230
R\$ 3,3174	008.708.369-86	06/06/2019 10:48:02:797
R\$ 3,3155	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:48:29:567
R\$ 3,2999	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:48:51:773
R\$ 3,2998	008.708.369-86	06/06/2019 10:50:42:853
R\$ 3,2975	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:51:32:123
R\$ 3,2965	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:54:13:360

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/06/2019 10:03:55	Item aberto.
Iminência de Encerramento	06/06/2019 10:44:48	Batida iminente. Data/hora iminência: 06/06/2019 10:46:48.
Encerrado	06/06/2019 11:01:29	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/06/2019 13:32:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Recusa	06/06/2019 15:37:39	Recusa da proposta. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 3,2965. Motivo: Proposta Rejeitada. O fornecedor não encaminhou proposta e documentos de habilitação.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/06/2019 15:37:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/06/2019 15:37:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/06/2019 10:38:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86.
Recusa	07/06/2019	Recusa da proposta. Fornecedor: RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86,

13:57:19 pelo melhor lance de R\$ 3,2998. Motivo: O participante encaminhou os documentos fora do prazo estipulado em Edital e não cumpriu o item 3.1 do Edital tendo sua proposta recusada.

Cancelado na aceitação 07/06/2019 13:57:28 Item cancelado na aceitação. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	06/06/2019 10:02:45	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	06/06/2019 10:02:54	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 56/2019.
Pregoeiro	06/06/2019 10:03:33	Aproveitem o tempo ordinário para ofertarem seus melhores lances.
Sistema	06/06/2019 10:03:55	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/06/2019 10:13:42	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:15 de 06/06/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	06/06/2019 10:44:48	O(s) Item(ns) 2 está(ão) em iminência até 10:46 de 06/06/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	06/06/2019 11:02:35	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	06/06/2019 11:09:34	Senhores Participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (06/06/2019) na parte da tarde a partir das 13:30, obrigado.
Sistema	06/06/2019 13:32:38	Senhor fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	06/06/2019 13:32:45	Senhor fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	06/06/2019 14:11:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	06/06/2019 15:37:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	06/06/2019 15:37:57	Senhor fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	06/06/2019 17:03:07	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade amanhã (07/06/2019) a partir das 10:00 horas.
Sistema	07/06/2019 10:26:31	Senhor fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	07/06/2019 10:38:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	07/06/2019 11:50:46	Senhores Participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (07/06/2019) a partir das 13:30 horas.
Sistema	07/06/2019 13:54:06	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	07/06/2019 13:54:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	07/06/2019 13:58:04	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/06/2019 às 14:20:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	07/06/2019 13:54:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	07/06/2019 13:58:04	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/06/2019 às 14:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:22 horas do dia 07 de junho de 2019,

cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

155

76

mx





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 56/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS
TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 133/2019 – Edital de Pregão Eletrônico 56/2019, para Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.

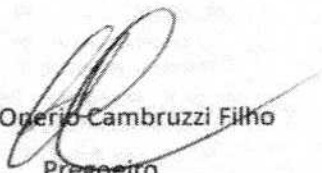
Considerando, a ocorrência da sessão pública do Edital nº 56/2019 em 06/06/2019, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 150/155).

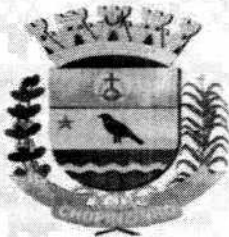
Considerando, o não encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação pela empresa POSTO CANAL BATEL LTDA.

Considerando, o não cumprimento do disposto no item 3.1 do Edital pelo participante RAFAEL FELIPE SCHUCK.

Ante ao exposto, pelo não cumprimento dos requisitos do Edital pelos participantes, encaminho os autos à Autoridade Competente, e sugiro que o Processo Licitatório nº 133/219 – Edital de Pregão nº 56/2019 seja declarado Fracassado.

Chopinzinho, 07 de junho de 2019.


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 133/2019

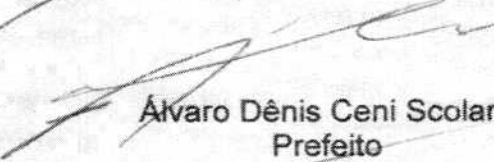
Pregão Eletrônico: nº 56/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 07 de junho de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**Memorando 775/2019**

Responder apenas via 1Doc

Micheli D. SMA-LC

Para

SMA - Secretaria...

11/06/2019 10:13

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO / CURITIBA.

Bom dia,

Tendo em vista a declaração de licitação fracassada em anexo, comunico as secretarias responsáveis para que providenciem a documentação para realização de um novo processo licitatório.

Peço que avaliem a possibilidade de estender a localização dos postos até a cidade de Curitiba.

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Declaração Licitação FRACASSADA PE 56-2019.pdf (115,43 KB)

0 downloads

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel. CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/06/2019 10:13:10 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc

17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
 Renascença, 11 de junho de 2019.
LIANA KRUG
 Presidente

regions.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Processo Administrativo nº 133/2019

Pregão Eletrônico: nº 56/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta a licitação FRACASSADA.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 07 de junho de 2019.

Álvaro Dênis Gentil Scolaro - Prefeito

Cod592773

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: Ruppel & Portioli Serviços Médicos Ltda. - ME
 Valor.: 34.778,40 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
 Vigência.: Início: 10/05/2019 Término: 14/10/2019
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2018
 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
 Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:76FD6633

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2019 -
 CONTRATO N.º 110/2017**

Aditivo Nº.: 005/2019 - Contrato Nº.: 110/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul
 Valor.: 2.588,16 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)
 Vigência.: Início: 10/05/2019 Término: 25/09/2019
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2017
 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
 Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:D1DEC846

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2019 -
 CONTRATO N.º 151/2018**

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº.: 151/2018
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 Valor.: 223.684,20 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
 Vigência.: Início: 13/05/2019 Término: 14/06/2019
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
 Recursos.: Dotação:
 Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:0B6E8ECA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2019 -
 CONTRATO N.º 234/2018**

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº.: 234/2018
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI
 Valor.: 30.382,05 (trinta mil trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)
 Vigência.: Início: 28/05/2019 Término: 18/12/2019
 Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
 Recursos.: Dotação:
 Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:06177949

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2019 -
 CONTRATO N.º 232/2018**

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº.: 232/2018
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: Multi Acao Prod. e Equipamentos para Limpeza Ltda
 Valor.: 30.827,50 (trinta mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
 Vigência.: Início: 28/05/2019 Término: 18/12/2019
 Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
 Recursos.: Dotação:
 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5),
 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6),
 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
 Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:770A7543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 56-2019**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 133/2019

Pregão Eletrônico: nº 56/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado - Curitiba.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 07 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
 Código Identificador:45307506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA ENVELOPE 2
 TP 8-2019.**

Memorando 5: 920/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 26/06/2019 às 16:07:43

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 252/2019/PGM/FLSA.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 252-2019 - Processo n.º 156-2019 (SRP - Combustíveis para Abastecimento de Veículos Sentido Curitiba - Licit



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

165
no
84

PROCESSO N.º 156/2019

PARECER JURÍDICO N.º 252/2019/PGM-FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE SAÚDE

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS
GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA. PREGÃO. PRODUTOS DE NATUREZA COMUM. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 156/2019, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de combustíveis tipos gasolina comum e óleo diesel S10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do Estado - Curitiba, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Os autos, contendo 82 (oitenta e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 04);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 05/14);
 - c) Termo de Referência e Plano de Aquisição (fls. 15/18);
 - d) Pesquisa de Preços junto à ANP (fls. 19/21);
 - e) Orçamentos (fls. 22/23);
 - f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 24/25);
 - g) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 26/27);
 - h) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 28/29);
 - i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão eletrônico e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 30/31);
 - j) Minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 32/33);
 - k) Ata do Pregão Eletrônico n.º 56/2019 (fls. 34/35);
 - l) Declaração de licitação fracassada (fls. 36/37);
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 19/06/2019 (fls. 70 verso).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de combustíveis tipos gasolina comum e óleo diesel S10 para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do Estado - Curitiba, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 23).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os produtos que almeja adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade da quantidade de combustíveis que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 26).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

As Secretarias apresentaram a justificativa nos seguintes termos:

"JUSTIFICATIVA

Em virtude das viagens periódicas realizadas com os veículos municipais por agentes públicos para realização de cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios e treinamentos, na região da Capital do Estado – Curitiba, bem como para

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

as seguidas viagens realizadas com o veículo oficial, pelo Prefeito Municipal em seus afazeres praxes do cargo. Em virtude do transporte necessário para os atendimentos periódicos a população Chopinzinhense realizados pela Secretaria de Saúde através Sistema Único de Saúde – SUS, para realização de consultas e exames especializados, cirurgias, internamentos, inclusive psiquiátricos, tratamentos oncológicos, entre outros procedimentos que são realizados em Curitiba e Região. Bem como para o transporte de alunos, professores, atletas, etc, em viagens esporádicas de cunho pedagógico, atividades extraclasse, culturais ou esportivas realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em Curitiba e Região. Ainda para o transporte dos profissionais e dos usuários dos serviços relacionados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar, realizadas para Curitiba e Região. Em virtude da distância do Município até a Capital, aproximadamente 400 km, 800 km ida e volta, e que nenhum veículo tem capacidade de armazenamento de combustível para esse traslado nessa distância. Faz-se necessário a continuidade da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis aos veículos municipais nessa região.

Como a Secretaria de Saúde precisa realizar vários roteiros dentro da Cidade de Curitiba, muitas vezes deslocando-se até Piraquara, bem como necessita retornar a Chopinzinho, sem transtornos gerados por abastecimento – falta de combustível, necessita-se que o local do abastecimento seja estratégico, impreterivelmente na BR 277 / 376, entre Irati e o Viaduto de Acesso a Curitiba – Rodovia do Café, ainda deverá ser um Posto de atendimento/abastecimento 24h. Ponto ideal para que possa se chegar a Curitiba com os tanques cheios, realizar todos os trajetos necessários, retornar e reabastecer para voltar a Chopinzinho.

Por ser licitação para contratação de empresa fora da região Sudoeste - não local, também por não haver 03 (três) empresas ME/EPP no trajeto, solicita-se licitação de ampla participação". (fls. 11)

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/14).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação (fls. 27/68), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.3;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 13, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 15.4.1.5, 15.4.1.6 e 15.4.1.7);
- d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 17.1);
- e) dotação orçamentária: Item 19.2;
- f) gestão do Contrato: a cargo dos Secretários Municipais de Administração, Sr. Edvaldo Corrêa de Andrade; Educação, Cultura e Esporte, Sra. Édina Accorsi; Assistência Social, Sra. Gislaíne Galeazzi e Saúde, Sra. Vilmarize Fraron (Item 22.1.1);
- g) fiscalização do Contrato: Administração: Clécia Weber (titular) e Neide Caldato (substituta); Educação, Cultura e Esporte: Rozeli Lorenzi (titular) e Fernanda Patel (substituta); Saúde: Itatiana Dalla Costa (titular) e Marcus Dalmutt (substituto) e; Assistência Social: Márcia Niendieker (titular) e Jorcélio Farias (substituto). (Item 22.3).

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Tabela de Preços da ANP (fls. 15/18);
- b) Auto Posto Canaan Ltda. (fls. 19);
- c) Mahle e Cia Ltda. (fls. 20);
- d) Auto Posto Anila Eireli EPP (fls. 21).

No mais, as Secretarias justificaram a formação dos preços do Termo de Referência nos seguintes termos:

“Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo:

Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR;
Mahle & Cia Ltda (Posto Mahle), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Puro - PR;

Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73.

A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR).

Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo". (fls. 06)

Além disso, consta no Termo de Referência a informação de que os servidores Abel Kurpel e Michel Giacomini foram os responsáveis pela pesquisa de preços (fls. 06).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplicaria, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Contudo, diante do objeto a ser adquirido (combustível) e considerando que todas as empresas que apresentaram orçamentos não se enquadram como ME/EPP (documentos em anexo), verifica-se a incidência da exceção contida no art. 49, II, da LC n.º 123/2006.⁷

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação às micro e pequenas empresas.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1684, 1690, 1192, 1201, 1697, 1688, 1689, 1194, 1195, 1557, 850, 855, 1289 e 1430 (fls. 22).

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁷ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 24/25).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 130/2019, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde, objetivando contratação futura de combustíveis tipos gasolina comum e óleo diesel S10 para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do Estado - Curitiba, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), desde que atenda à seguinte recomendação pela Divisão de Licitações e Contratos: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir a recomendação acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

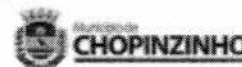
Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 26 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368



Memorando 5: 920/2019



133
ro
92

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Junho de 2019 às 16:07

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 920/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 5: 920/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 26 de Junho de 2019 às 16:07

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 920/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Matricula: _____

Recebido em: ____/____/____ às
____:____

Assinatura: _____

137
93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.202.351/0001-36
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/12/2000

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO CANAAN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

ROD BR 277 KM 254 + 350 MTS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP

84.500-000

BAIRRO/DISTRITO

RODOVIA

MUNICÍPIO

IRATI

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2019 às 15:24:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

175
r0
94**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.988.246/0001-12
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRALDATA DE ABERTURA
30/12/1981NOME EMPRESARIAL
MAHLE & CIA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO MAHLEPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.29-6-01 - Tabacaria
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD BR 277 KM 148 MAIS 500 METROSNÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
83.650-000BAIRRO/DISTRITO
SAO LUIZ DO PURUNAMUNICÍPIO
BALSA NOVAUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3229-6230

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **15:24:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

176
95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.112.780/0001-73
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/06/2006

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO ANILA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO ANILA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
ROD BR 277, KM 232,5

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
84.535-000

BAIRRO/DISTRITO
QUEIMADINHAS

MUNICÍPIO
FERNANDES PINHEIRO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3421-1004

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **15:25:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 27 de Junho de 2019.


Leomar Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 65/2019

FORMA: ELETRÔNICA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA
COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMEN-
TO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLO-
CAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO –
CURITIBA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98 179
m

PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/07/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas.

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná - www.comprasnet.gov.br
“Acesso Identificado”**

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de julho de 2019 às 10h00min.

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 151/2013 e nº 227/2016, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pregoeiro(a)s: Onério Cambruzzi Filho, Giliane Telles Forlin, Paulo Egídio Dalsasso, Leomar Pereira dos Santos, designados pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NICO.

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no sistema Comprasnet, até o dia 15 de julho de 2019 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 15 de julho de 2019 às 10h01min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242 – 8614.

2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar todas as empresas (pessoa jurídica) cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2.1 As empresas (pessoa jurídica) não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.2.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2.3 Possuir o Posto de Serviço localizado na BR 277/376, entre as cidades de Irati e Viaduto/Trevo de acesso ao Contorno Sul/Curitiba.

3.3 Será vedada a participação de pessoas físicas e de empresas (pessoa jurídica):

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100 181

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

g) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

g.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.4.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.5.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Chopinzinho – PR / Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total, a partir da disponibilização do Edital no sistema “Comprasnet”, até 15 de julho de 2019 às 10h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102 ~~103~~
m

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

104

m

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

8.8.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.

8.8.4 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pelo pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat, prorrogação do mesmo.

8.8.5 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.8.6

8.8.7 Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

8.8.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.8.9 Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

8.8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

125
m

8.8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio, nº 3.811, Chopinzinho – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

9.8 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O percentual de desconto considerado como efetivamente apresentado pela empresa vencedora será o resultado obtido pela diferença **entre o preço máximo do edital** (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR) **e o preço unitário final apresentado pela licitante vencedora.**

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, tendo como preços máximos os incluídos no Termo de Referência.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 Constar a marca do produto ofertado, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

12.2.4 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde.

12.2.5 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.6 Preço unitário, de acordo com os preços máximos apresentados no Termo de Referência, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.6.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.6.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, apresentem preços excessivos (entende-se por excessivo, preços superiores aos apresentados no Termo de Referência), bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os do-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

127

mw

cumentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final,

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.5 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do Pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br.

13.4.1.4 A empresa enquadrada como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**.

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

13.4.1.6 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.4.1.7 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **referente** à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de partici-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

par do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

13.4.5.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

13.4.5.4 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

13.4.5.5 Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do prazo acima estipulado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Divisão de Licitações e Contratos, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109 100

só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 - DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

16.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

16.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo:

16.2.1 Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR;

16.2.2 Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Purunã - PR;

16.2.3 Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73.

16.3 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o valor médio formado.

16.4 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR).

16.4.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

16.4.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.

17 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e o Viaduto/Trevo de acesso ao Contorno Sul/Curitiba, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

17.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

18 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

18.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contra-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

18.3O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

18.4A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

18.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

18.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

19 - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), dividido conforme:

19.1.2 Valor estimado Secretaria de Administração aproximadamente 14 % – R\$ 6.656,33;

19.1.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes aproximadamente 8% – R\$ 3.803,62;

19.1.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social aproximadamente 8 % – R\$ 3.803,62;

19.1.5 Valor estimado Secretaria de Saúde aproximadamente 70% – R\$ 33.281,67;

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690); Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697); 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688); 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689); Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557); Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430).**

19.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

21.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

21.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

21.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

21.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

21.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

21.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

22 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:

22.1 Gestão: a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

22.1.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.

22.1.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

22.1.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

22.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

22.3 Fiscalização: a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:

22.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

22.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

22.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);

22.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

22.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23 - DO RECEBIMENTO

23.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

23.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

23.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

23.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

23.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

23.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

substituição.

23.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

23.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

23.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25 – DAS PENALIDADES

25.1 Os contratantes decidem aplicar à Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

25.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93

26 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115 128

mw

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

27.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

27.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

27.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

27.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

27.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117

138

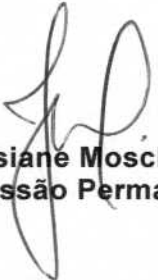
m

ANEXO VII

Modelo de Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 27 de junho de 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

- 1.1 Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

- 2.2 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste termo e plano de aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; solicitantes, informar se o produto ofertado atende as exigências técnicas alvitradas.

- 2.3 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	4.716	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,434		20.910,74
02	7.599	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10.	3,505		26.634,50
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						47.545,24

- 2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, dividido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração aproximadamente 14 % – R\$ 6.656,33;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes aproximadamente 8% – R\$ 3.803,62;

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social aproximadamente 8% – R\$ 3.803,62;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde aproximadamente 70% – R\$ 33.281,67;

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690)

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Abel Kurpel e Michel Giacomini – Motoristas (região de Curitiba) – Secretaria de Saúde.

4.1.1 Valores levantados entre 21/04 e 06/05/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP CAMPO LARGO	POSTO CANAAN	POSTO MHALE	POSTO ANILA	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,358	4,59	4,499	4,29	4,434
2	Combustível Tipo Diesel S 10	3,412	3,65	3,469	3,49	3,505

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo;

5.2.1 Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR;

5.2.2 Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Puerã - PR;

5.2.3 Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73.

5.3 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

5.4 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR).

5.4.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.

6 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

277 / 376, entre Irati e o Viaduto de Acesso a Curitiba – Rodovia do Café, Posto de atendimento/abastecimento 24 h, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

- 6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

19 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 19.1 O(s) Posto(s) de Serviço local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).
- 7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.
- 7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

20 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:
- 8.2 **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
 - 8.2.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.
 - 8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
 - 8.2.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;
 - 8.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.
- 8.2 **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.
- 8.3 **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
- 8.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
- 8.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);
- 8.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.4 **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DO RECEBIMENTO

- 9.1 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 9.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- h) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- k) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122

203
m

- e) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá esta incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- f) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- g) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- h) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

11 PENALIDADES

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - **penalidades pecuniárias:**
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - **rescisão do Contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado na Região da Capital do Estado, Curitiba - PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

2 JUSTIFICATIVA

Em virtude das viagens periódicas realizadas com os veículos municipais por agentes públicos para realização de cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios e treinamentos, na região da Capital do Estado - Curitiba, bem como para as seguídas viagens realizadas com o veículo oficial, pelo Prefeito Municipal em seus afazeres praxes do cargo. Em virtude do transporte necessário para os atendimentos periódicos a população chopinzinhense realizados pela Secretaria de Saúde através Sistema Único de Saúde - SUS, para a realização de consultas e exames especializados, cirurgias, internamentos, inclusive psiquiátricos, tratamentos oncológicos, entre outros procedimentos que são realizados em Curitiba e Região. Bem como para o transporte de alunos, professores, atletas, etc., em viagens esporádicas de cunho pedagógico, atividades extraclasse, culturais, ou esportivas realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em Curitiba e Região. Ainda para o transporte dos profissionais e dos usuários dos serviços relacionados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar, realizadas para Curitiba e Região. Em virtude da distância do Município até a Capital, aproximadamente 400 km, 800 km ida e volta, e que nenhum veículo tem capacidade de armazenamento de combustível para esse traslado nessa distância. Faz-se necessário a continuidade da contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos municipais nesta região.

Como a Secretaria de Saúde precisa realizar vários roteiros dentro da Cidade de Curitiba, muitas vezes deslocando-se até Piraquara, bem como necessita retornar a Chopinzinho, sem transtornos gerados por abastecimento – falta de combustível, necessita-se que o local do abastecimento seja estratégico, impreterivelmente na BR 277 / 376, entre Irati e o Viaduto de Acesso a Curitiba – Rodovia do Café, ainda deverá ser um Posto de atendimento/abastecimento 24h. Ponto ideal para que possa se chegar a Curitiba com os tanques cheios, realizar todos os trajetos necessários, retornar e reabastecer para voltar a Chopinzinho.

Por ser licitação para contratação de empresa fora da região Sudoeste - não local, também por não haver 03 (três) empresas ME/EPP no trajeto, solicita-se licitação de ampla participação.

3 VEÍCULOS AUTORIZADOS PARA ABASTECIMENTO

3.1 Secretaria Municipal de Administração

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944;
- Veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete.

3.2 Secretaria Municipal de Finanças

- Veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259.

3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

- Veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AXL 8738;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8945;
- Veículo CHEVROLET Spin, placas BBU 5824;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas AZN 8591;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas ASA 7865;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas AYI 3684;
- Veículo RENAULT Master, placa BAQ 8678;
- Veículo RENAULT Master, placa BAQ 8670;
- Veículo AGRAL MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- Veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745.

3.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- Veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- Veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- Veículo AGRAL Ônibus, placa ASA 3354;
- Veículo AGRAL Ônibus, placa ARS 4376;
- Veículo AGRAL Ônibus, placa ARS 7860;
- Veículo AGRAL Ônibus, placa ARZ 6691;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa MIN 9221;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa BCL 7320;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa BCW 7C23.

3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- Veículo CITROEN Aircross PBL 2240;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AZZ 5302.

4 DA QUANTIDADE

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/07/2018 a 30/04/2019 (10 meses), período de aquisição do processo vigente, Pregão 44/2018, Ata de Registro de Preços 236/2018, relatórios anexos. No ano de 2018 a Secretaria de Saúde do Estado, não realizou campanhas de exames especializados e cirurgias, estas acarretam um aumento considerável no número de viagens realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, concomitantemente o consumo de combustível, as campanhas dependem da liberação do Governo do Estado para execução, geralmente ocorrem sem aviso prévio, assim, como margem de segurança serão adicionados 30% a quantidade total.

PERÍODO DE ABASTECIMENTO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES									Média L Consumida	Quant. L p/ 12 meses
Combustível Tipo Gasolina Comum	Empe- nhos	Data do Abaste- cimento	Valor pago Sec. de Adm	Valor pago Sec. de Saú- de	Sec. de Edu- cação	Valor pago Sec. de As- sis. Social	Valor pago Unit. L Co- bustível	Quant. L Combustível		
	4160	30/07/2018		1.432,88			4,19	341,976		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126

207

mm

	4171	30/07/2018	387,27				4,19	92,427		
	4933	28/08/2018		1.520,47			4,19	362,881		
	4953	31/08/2018	327,56				4,19	78,177		
	5591	28/09/2018		1.688,79			4,19	403,053		
	6242	30/10/2018		1.301,16			4,19	310,539		
	6245	30/10/2018	152,76				4,19	36,458		
	6858	30/11/2018	796,03				4,19	189,983		
	6889	30/11/2018			156,78		4,19	37,418		
	6908	30/11/2018		361,84			4,19	86,358		
	7199	18/12/2018		631,89			4,19	150,809		
	238	29/01/2019		190,69			4,19	45,511		
	540	31/01/2019		391,6			4,19	93,461		
	1072	28/02/2019	475,45				4,19	113,473		
	1073	28/02/2019			102,03		4,19	24,351		
	1074	28/02/2018	68,91				4,19	16,446		
	1089	28/02/2019		1.107,63			4,19	264,351		
	1669	27/03/2019	734,05				4,19	175,191		
	1737	29/03/2019		571,35			4,19	136,360		
		10/04/2019				100,00	4,199	23,81		
		23/04/2019				160,41	3,999	40,112		
SOMA TOTAL DOS LITROS CONSUMIDOS PERIODO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES								3023,144	302,314	3627,77
SOMA TOTAL MAIS 30%										4716,100
Combustível Tipo Diesel S 10										
	4161	30/07/2018		331,31			3,12	106,189		
	4932	28/08/2018		1.064,70			3,12	341,250		
	5590	28/09/2018		3.607,68			3,12	1156,308		
	6241	30/10/2018		1.558,47			3,43	454,364		
	6907	30/11/2018		3.266,56			3,43	952,350		
	7198	18/12/2018		1.235,79			3,43	360,289		
	237	29/01/2019		418,05			3,43	121,880		
	539	31/01/2019		3.042,03			3,43	886,889		
	950	25/02/2019		1.379,20			3,43	402,099		
	1074	28/02/2019		68,91			3,43	20,090		
	1741	29/03/2019		239,89			3,43	69,939		
SOMA TOTAL DOS LITROS ADQUIRIDOS PERIODO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES								4871,648	487,165	5845,98
SOMA TOTAL MAIS 30%										7599,77
									Média L Consumida	Quant. L p/ 12 meses



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 12 de junho de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo:, RG....., CPF....., (endereço), se propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.

Local de entrega: Posto de Serviço localizado na: ____ (o posto de serviços deverá estar localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Viaduto/Trevo de acesso ao Contorno Sul/Curitiba).

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 65/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na Rua
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133 214

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2019

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 65/2019*. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e o Viaduto/Trevo de acesso ao Contorno Sul/Curitiba, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças. **DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:** O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo: Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR; Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Purunã – PR; Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73. A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o valor médio formado. O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR). Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa. Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo. **DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...). Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690); Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697); 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688); 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689); Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557); Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430).** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das diretamente pelas Secretarias: **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária; Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária. **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista); Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica. **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

137 218 m

edital e seus anexos; b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso; b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição; c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato; d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do Contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem ante-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 65/2019e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de _____ de 2019.

Município de Chopinzinho – Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Gestor

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2019

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
			Total – R\$				

m

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 65/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 15 de julho de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PROCESSO Nº 95/2019
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

INÍCIO DA SESSÃO: 14:15 do dia 11/07/2019.

CREDENCIAMENTO: das 08h00min do dia 26/06/2019 às 09h00min do dia 11/07/2019, com o Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PR.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 98/2019

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 12/07/2019.

CREDENCIAMENTO: das 08h00min do dia 26/06/2019 às 09h00min do dia 12/07/2019, com o Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Fornecimento parcelado de gases medicinais comprimidos e armazenados em cilindros para o Serviço Médico de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, na medida em que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 97/2019

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 15/07/2019.

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios das Secretarias, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

PROCESSO Nº 98/2019

Modalidade de licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 5/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº. 5/2019, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 18/07/2019.

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelandia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Empreitada por Preço Global de Material e Mão de Obra para revitalização dos quiosques da Praça Senhor Bom Jesus, situados Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 965, Centro, Palmas/PR, com área de 151,06m² dentro das especificações exigidas em projetos, cronogramas, planilhas e memoriais apresentados.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 177.826,20 (Cento e setenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais com vinte centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ 09:00 do dia 18/07/2019.

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações - Av. Clevelandia, 521 - centro - Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 55/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 15 de julho de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10. PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 47.545,21 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:30/12:00h e 13:00/17:00h e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2019. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2016/6P, que entre si celebraram o Município de Maripólis e a Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da CIRC nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 865, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Governança Brasil S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, e-mail: governabr@pmp.pr.gov.br, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau, estado de Santa Catarina, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por Silvio Luiz Strozzi, inscrito no CPF/MF nº 488.200.089-04, portador da CIRC nº 3.251.574-6 SED/SP, Diretor Estadual, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Inexigibilidade de Licitação nº 2/2018, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso com atualização dos softwares. Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - Da Prorrogação de Prazo - Programas de Informática: a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsto contida na Cláusula Terceira do contrato e com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de equipamentos/programas/serviços de informática utilizados na consecução das atividades desta Administração, permanecendo a necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: - IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "O aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática podem ser pactuados por prazo de até quarenta e oito meses. A regra justifica-se porque a Administração pode não ter interesse na aquisição definitiva de tais bens ou direitos. A rapidez da obsolescência é usual, nesse campo. Daí a utilização temporária, dentro de prazos razoáveis. Aplica-se a sistemática do Inc. II, com possibilidade de prorrogação do prazo inicial, pactuado em período inferior aos 48 meses." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed. São Paulo, Dialética, 2012, p. 838). (grifo nosso). Cláusula Segunda - Do Prazo: I - O prazo de execução que será de 12 (doze) meses passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses, aumentando assim o período de 12 (doze) meses. Cláusula Terceira - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal no art. 57, inciso IV e contratual para tanto (Cláusula Terceira); II - Conforme documentação que instrui o pedido de prorrogação de prazo, consta-se que a empresa continua sendo a detentora exclusiva dos direitos autorais e única fornecedora dos softwares em questão, conforme se verifica dos certificados de propriedade expedidos pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços Técnicos de informática do Estado de Santa Catarina. Persiste a necessidade desta Administração Pública, pois os referidos equipamentos/programas/serviços são aqueles que melhor atendem às suas atividades, atualmente, para fins de atendimento às exigências determinadas pelas instituições de controle dos atos e gestão do orçamento público, a exemplo do Tribunal do Estado do Paraná. III - A prorrogação aligora-se vantajosa para a administração. Cláusula Quarta - Disposições Gerais: I - Permanecer em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, Maripólis, 10 de Junho de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2019. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2016/6P, que entre si celebraram o Município de Maripólis e a Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da CIRC nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 865, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, e-mail: governabr@pmp.pr.gov.br, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau, estado de Santa Catarina, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por Silvio Luiz Strozzi, inscrito no CPF/MF nº 488.200.089-04, portador da CIRC nº 3.251.574-6 SED/SP, Diretor Estadual, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Inexigibilidade de Licitação nº 2/2018, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso com atualização dos softwares. Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto. Cláusula Primeira - Do Aditamento: I - Do Reajuste de Preço - a) Do Fundamento Legal: O Reajuste de Preço, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsto no item 2 (item 2.2) do contrato, considerando a inflação havida no período. Vê-se: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de operações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apólice, dispensando a celebração de aditamento". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referido dispositivo legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º é reconhecido, corretamente, a incoerência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed. Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). (grifei). Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e contratual para tanto Anexo 1 (item 2.2). II - A atualização monetária em questão implica apenas em uma compensação em virtude da inflação havida no período. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor do contrato que era de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), passará a ser de R\$ 41.812,72 (quarenta e um mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos). Aumentando então o valor total de R\$ 18.912,72 (dezoito mil novecentos e doze reais e setenta e dois centavos), distribuídos em 12 (doze) meses. O valor mensal a ser pago atualizado será de R\$ 1.576,06 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos), sendo a porcentagem aproximada de 4,0747 %.

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PRODUTOS - Insumos	12	157,61	1.891,32
PRODUTOS - Produtos S/P	12	157,61	1.891,32
PRODUTOS - Cotação de Produtos	12	967,55	11.610,60
PRODUTOS - Cotação de Produtos	12	967,55	11.610,60
TOTAL			R\$ 26.393,84

Cláusula Quarta - Disposições Gerais: I - Permanecer em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma. Maripólis, 10 de Junho de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 075/2019

DATA: 27.06.2019

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2019/2021. A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.diogenes.com.br

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019. PROCESSO Nº 379/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 12 de JULHO de 2019. Entrega dos Envelopes: 14h00 horas. Abertura da Sessão: 14h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente Instrumento subscrever, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 379/2019, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação está, LICITAÇÃO ESTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 12/07/2019 às 14h15min e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 24/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. Portal da Transparência do Município, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br na aba licitações. Maripólis/PR, 27 de Junho de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019. PROCESSO Nº 371/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 15 de JULHO de 2019. Entrega dos Envelopes: 09h00 horas. Abertura da Sessão: 09h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente Instrumento subscrever, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 371/2019, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação está, LICITAÇÃO ESTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. Portal da Transparência do Município, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br na aba licitações. Maripólis/PR, 27 de Junho de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

PROCESSO Nº 144/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, inclusive motor, embreagem, caixa de câmbio, diferencial, freios, dentre outros serviços que se fizerem necessários, com eventual fornecimento de peças de reposição, novas e sem uso anterior para veículos linha pesada (caminhões, ônibus e micro-ônibus), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por lote", representado pelo Maior percentual de desconto único, incidente sobre a tabela referencial do Município, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasnet.gov.br, horário oficial de Brasília. De acordo com o Edital, a SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 27 de junho de 2019. Liciane Cristina Puttkamer. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 65/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 15 de julho de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod304241

Pato Branco, 27 de junho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2208C03D**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.
001/2018**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA**
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão de equívoco na elaboração do mesmo, tornando sem efeito os itens 13.23 do edital e 2.23 da minuta de contrato, tornando-os sem efeito.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 27 de junho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4679FFE**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue: Valor Global: 245.760,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 26/06/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AFFF7031**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 11/2019**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia e procedeu-se a abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços.

Chopinzinho, 27 de junho de 2019.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da Comissão Permanente de Licitações:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOÃO DE SOUZA BUENO****Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:25022059**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 11/2019**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.702.721,99

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de junho de 2019.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente Da Comissão :

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOÃO DE SOUZA BUENO****Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AE1344B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO PE 65-2019 - RP AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM
DESLOCAMENTO A CURITIBA.**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão nº 65/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 15 de julho de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2F513A4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO 420-2018

Espécie: Extrato de Rescisão Amigável do Contrato nº 420/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mais Aconchego

PROPOSTA COMERCIAL – COMBUSTÍVEL
PREGÃO PRESENCIAL 65/2019

Dados do Fornecedor:

Razão Social da Empresa: **Posto Canal Batel Ltda**

CNPJ Nº **10.913.818/0001-59**

Inscrição Estadual: 904.86590-79

Inscrição Municipal: 000000568084-7

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 6769 "Batel" Curitiba - PR

Telefone: (41) 3027-2524 E-mail: batel.redesol@gmail.com

Prazo de pagamento: conforme edital nº 46/2019

Banco: **BBSA** Agência: **1534-2** Conta Corrente: **220.100-3**

Representante da Empresa: Socia Adm **Yasmini Ribeiro Milani**

Cargo: **Sócio Administrador** RG: **7.790.729-7** CPF: **041.847.149-51**

Expediente Comercial:

a.- De segunda a sábado das 6:00hs as 22:00 hs

b.- Domingo – sem expediente comercial.

E-mail: financeiro.redesol@gmail.com

Proposta Comercial – fornecimento de combustíveis da marca **SHELL DO BRASIL**, com as especificações normatizadas pela ANP (agencia nacional do petróleo) e em conformidade com as especificações e demais características e prazo de fornecimento conforme termo de referência deste edital.

Item	Qdade	Unidade	Produto	Valor Unitario	DESCONTO %	Valor Total R\$
1	4,716	Litro	Gasolina Comum	4,434	0,099	20890,04
2	7,599	Litro	Diesel S10	3,505	0,143	26.596,41
Total						R\$ 47.486,45

Valor total da presente proposta, R\$47.486,45 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Declaro que na cotação ou lances estão incluídos todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Validade da Proposta de Preços: 60 dias

Entrega: Contra apresentação requisição. Local de entrega: Posto de Serviço localizado na Avenida Sete de Setembro, próximo ao obelisco Fonte de Jerusalém, cerca de 10 minutos do (trevo 277) Contorno Sul/Curitiba.

10.913.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL
LTDA.

AV. SETE DE SETEMBRO Nº 6769
BATEL - CEP 80.240-001
CURITIBA - PARANÁ

Curitiba – PR, 15 de julho de 2.019


Posto Canal Batel Ltda
Yasmini Ribeiro Milani
CPF: 041.847.149-51

Pregão Eletrônico

987503.652019 .3473 .5132 .3776



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00065/2019 (SRP)

Às 10:02 horas do dia 15 de julho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 581/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 156/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00065/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado - Curitiba.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** GASOLINA COMUM**Descrição Complementar:** Combustível Tipo Gasolina Comum.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.716**Valor estimado:** R\$ 4,4340**Unidade de fornecimento:** LITRO**Situação:** Cancelado na aceitação**Item: 2****Descrição:** ÓLEO DIESEL**Descrição Complementar:** Combustível Tipo Diesel S 10.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.599**Valor estimado:** R\$ 3,5050**Unidade de fornecimento:** LITRO**Situação:** Cancelado na aceitação**Histórico****Item: 1 - GASOLINA COMUM****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.913.818/0001-59	POSTO CANAL BATEL LTDA	Sim	Não	4.716	R\$ 4,4300	R\$ 20.891,8800	01/07/2019 12:19:54
	Marca: shell do brasil						
	Fabricante: Petrobras						
	Modelo / Versão: Gasolina Comum						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: De conformidade com o edital e seus anexos. Produto com especificação normatizada pela ANP.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4,4300	10.913.818/0001-59	15/07/2019 10:02:17:983

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	15/07/2019 10:03:22	Item aberto.
Iminência de Encerramento	15/07/2019 10:16:49	Batida iminente. Data/hora iminência: 15/07/2019 10:18:49.
Encerrado	15/07/2019 10:21:20	Item encerrado

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2019 10:50:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2019 13:42:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Recusa	16/07/2019 14:05:08	Recusa da proposta. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 4,4300. Motivo: Proposta recusada, por descumprimento do item 6.2 do Termo de Referência e dos itens 13.1, 13.1.1 e 17.2 do Edital.
Cancelado na aceitação	16/07/2019 14:05:46	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item fracassado.
Registro Intenção de Recurso	16/07/2019 14:14:16	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA CNPJ/CPF: 10913818000159. Motivo: Prezado Pregoeiro, como não houve outros participantes no certame, não poderia considerar este fornecedor, tendo em vista que o nosso endereço não esta muito distante do trevo da 277 com o contorno
Registro Intenção de Recurso	16/07/2019 14:19:47	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA CNPJ/CPF: 10913818000159. Motivo: Prezado Pregoeiro, como não houve outros participantes no certame, não poderia considerar este fornecedor, tendo em vista que o nosso endereço não esta muito distante do trevo da 277 com o contorno
Intenção de Recurso Aceita	16/07/2019 15:25:59	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10913818000159.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.913.818/0001-59	16/07/2019 14:19	16/07/2019 15:25	Aceito
Motivo Intenção: Prezado Pregoeiro, como não houve outros participantes no certame, não poderia considerar este fornecedor, tendo em vista que o nosso endereço não esta muito distante do trevo da 277 com o contorno sul, não mais que 8 minutos de distancia. O Posto Canal Batel, Bandeira Shell, esta localizado próximo ao Obelisco "Fonte de Jerusalem", final da Avenida Silva Jardim e da Avenida Sete de Setembro. Caso não haja consideração, reitero a inclusão do município de Curitiba no próximo certame.			

Item: 2 - ÓLEO DIESEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.913.818/0001-59	POSTO CANAL BATEL LTDA	Sim	Não	7.599	R\$ 3,5000	R\$ 26.596,5000	01/07/2019 12:19:54
Marca: Shell do Brasil Fabricante: Petrobras Modelo / Versão: Diesel S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: De conformidade com o edital e seus anexos. Produto com especificação normatizada pela ANP.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3,5000	10.913.818/0001-59	15/07/2019 10:02:17:983

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/07/2019 10:03:24	Item aberto.
Iminência de Encerramento	15/07/2019 10:16:49	Batida iminente. Data/hora iminência: 15/07/2019 10:18:49.
Encerrado	15/07/2019 10:40:13	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2019 10:51:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Encerramento do prazo de	15/07/2019 13:43:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.

Convocação -
Anexo

Recusa	16/07/2019 14:05:18	Recusa da proposta. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 3,5000. Motivo: Proposta recusada, por descumprimento do item 6.2 do Termo de Referência e dos itens 13.1, 13.1.1 e 17.2 do Edital.
Cancelado na aceitação	16/07/2019 14:05:36	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item fracassado.
Registro Intenção de Recurso	16/07/2019 14:19:29	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA CNPJ/CPF: 10913818000159. Motivo: Prezados Pregoeiros, como não houve outros participantes no certame, não poderia considerar este fornecedor, tendo em vista que o nosso endereço não está muito distante do trevo da 277 com o contorno
Intenção de Recurso Aceita	16/07/2019 15:26:03	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10913818000159.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.913.818/0001-59	16/07/2019 14:19	16/07/2019 15:26	Aceito
Motivo Intenção: Prezados Pregoeiros, como não houve outros participantes no certame, não poderia considerar este fornecedor, tendo em vista que o nosso endereço não está muito distante do trevo da 277 com o contorno sul, não mais que 8 minutos de distancia. O Posto Canal Batel, Bandeira Shell, esta localizado próximo ao Obelisco "Fonte de Jerusalem", final da Avenida Silva Jardim e da Avenida Sete de Setembro. Caso não haja consideração, reitero a inclusão do município de Curitiba no próximo certame.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	15/07/2019 10:03:35	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	15/07/2019 10:03:50	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 65/2019.
Sistema	15/07/2019 10:16:49	O(s) Item(ns) 1 e 2 está(ão) em iminência até 10:18 de 15/07/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	15/07/2019 10:41:17	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	15/07/2019 10:50:59	Senhor fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	15/07/2019 10:51:10	Senhor fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	15/07/2019 13:42:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	15/07/2019 13:43:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	16/07/2019 09:14:06	Senhores Participantes, comunico que a sessão pública terá continuidade hoje (16/07/2019), a partir das 14:00 (catorze) horas.
Sistema	16/07/2019 14:05:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	16/07/2019 14:06:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/07/2019 às 14:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	16/07/2019 14:05:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	16/07/2019 14:06:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/07/2019 às 14:30:00.

Data limite para registro de recurso: 19/07/2019.

Data limite para registro de contra-razão: 24/07/2019.

Data limite para registro de decisão: 31/07/2019.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:27 horas do dia 16 de julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

147

m

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Prezado Pregoeiro, como não houve outros participantes no certame, não poderia considerar este fornecedor, tendo em vista que o nosso endereço não está muito distante do trevo da 277 com o contorno sul, não mais que 8 minutos de distancia. O Posto Canal Batel, Bandeira Shell, esta localizado próximo ao Obelisco "Fonte de Jerusalem", final da Avenida Silva Jardim e da Avenida Sete de Setembro. Caso não haja consideração, reitero a inclusão do município de Curitiba no próximo certame.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

Prezado Pregoeiro, como não houve outros participantes no certame, não poderia considerar este fornecedor, tendo em vista que o nosso endereço não esta muito distante do trevo da 277 com o contorno sul, não mais que 8 minutos de distancia. O Posto Canal Batel, Bandeira Shell, esta localizado próximo ao Obelisco "Fonte de Jerusalem", final da Avenida Silva Jardim e da Avenida Sete de Setembro. Caso não haja consideração, reitero a inclusão do município de Curitiba no próximo certame.

Fechar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 65/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 156/2019 – Edital de Pregão Eletrônico 65/2019, para Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.

Considerando, a ocorrência da sessão pública do Edital nº 65/2019 em 15/07/2019, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 144/147).

Considerando, a manifestação de intenção de recurso e as razões recursais apresentadas pela empresa Posto Canal Batel Ltda (fls. 148/149).

Considerando, a proposta apresentada pela empresa Posto Canal Batel Ltda (fls. 143).

Considerando, a recusa da proposta por desobediência do item 6.2 do Termo de Referência, e dos itens 13.1, 13.1.1 e 17.2 do Edital.

Ante ao exposto, pelo não cumprimento dos requisitos do Edital pelos participantes, encaminho os autos à Procuradoria Geral para conhecimento, análise e posicionamento, e sugiro à Autoridade Competente que o Processo Licitatório nº 156/2019 – Edital de Pregão nº 65/2019 seja declarado Fracassado.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

m

Memorando 7: 920/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 25 de Julho de 2019 às 08:29

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 920/2019

Memorando 7: 920/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 25 de Julho de 2019 às 08:29

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 920/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 25/07/2019 08:29:22 por Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc

Este documento foi assinado digitalmente por 1 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 57F8-7E99-C8D4-1DD3

Memorando 9: 920/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 30/07/2019 às 15:51:55

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 280/2019/PGM-FLSA.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Processo n.º 280-2019 - Processo n.º 156-2019 - Edital n.º 65-2019 - Pregão Eletrônico (Aquisição de Combustíveis - Curitiba)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 156/2019

PARECER JURÍDICO N.º 280/2019/PGM-FLSA

RECORRENTE : POSTO CANAL BATEL LTDA.
 INTERESSADOS : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA DE SAÚDE
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 156/2019, Edital n.º 65/2019, Pregão Eletrônico, tendo como objeto a aquisição futura e eventual de combustíveis tipos Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do Estado – Curitiba.

Publicado o Edital em 28/06/2019 (fls. 140/142), a sessão do pregão eletrônico iniciou-se em 15/07/2019, oportunidade em que a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA.** manifestou intenção de recurso em face da decisão de recusa da proposta pelo Pregoeiro, por descumprimento do item 6.2 do Termo de Referência e itens 13.1, 13.1.1 e 17.2 do Edital (fls. 144/149). Alegou, em síntese: a) a possibilidade de considerar a proposta apresentada, eis que não houve outros participantes no certame; b) o endereço da fornecedora não está mui-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to distante do trevo da BR 277 com o contorno sul, aproximadamente 08 (oito) minutos de distância, localizado próximo ao obelisco "Fonte de Jerusalém", final da Avenida Silva Jardim e da Avenida Sete de Setembro. (fls. 148/149).

O Pregoeiro, Sr. Onério Cambruzzi Filho, manifestou-se para que a licitação seja declarada fracassada (fls. 150).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 29/07/2019 (fls. 151 verso).

É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

Quanto à interposição de recurso, o Edital n.º 65/2019 prevê em seu item 14.1 que: *"Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos"*.

Quando da realização do Pregão Eletrônico, o prazo para intenção de recurso foi aberto até às 14h:30min. do dia 16/07/2019 (fls. 146).

O Posto Canal Batel Ltda. manifestou intenção de recurso às 14h:19min. do dia 16/07/2019 (fls. 146).

Portanto, o recurso revela-se tempestivo, pois protocolizado dentro do prazo previsto no item 14.1 do Edital.

Passa-se, doravante, à análise do mérito.

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 156/2019, Edital n.º 65/2019, Pregão Eletrônico, tendo como objeto a aquisição futura e eventual de combustíveis tipos Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do Estado – Curitiba.

Inicialmente, importa frisar que não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se deta-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamentos da empresa Recorrente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Colocadas essas premissas, *passa-se à análise* dos argumentos apresentados pela Recorrente, tendo como objeto e parâmetro o edital de Pregão Eletrônico n.º 65/2019, publicado oficialmente em 28 de junho de 2019, conforme documentos acostados ao processo (fls. 140/142).

2.3 Do Mérito

Publicado o Edital em 28/06/2019 (fls. 140/142), a sessão do Pregão Eletrônico teve início em 15/07/2019, oportunidade em que o **POSTO CANAL BATEL LTDA.** manifestou intenção de recurso em face da decisão de recusa da proposta pelo Pregoeiro, por descumprimento do item 6.2 do Termo de Referência e itens 13.1, 13.1.1 e 17.2 do Edital (fls. 144/149). Alegou, em síntese: **a)** a possibilidade de considerar a proposta apresentada, eis que não houve outros participantes no certame; **b)** o endereço da fornecedora não está muito distante do trevo da BR 277 com o contorno sul, aproximadamente 08 (oito) minutos de distância, localizado próximo ao obelisco "Fonte de Jerusalém", final da Avenida Silva Jardim e da Avenida Sete de Setembro. (fls. 148/149).

O Pregoeiro, Sr. Onério Cambruzzi Filho, manifestou-se para que a licitação seja declarada fracassada (fls. 150).

Pois bem. O artigo 3.º da Lei 8.666/93 prevê que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no Edital.

No mais, o Edital n.º 65/2019 prevê que:

"(...) 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar **deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação,** anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: lici-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

156

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ta2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, item a item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COM-PRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor;

17.2 Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e o Viaduto/Trevo de acesso ao Contorno Sul/Curitiba, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

ANEXO - 1 TERMO DE REFERÊNCIA

6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277/376, entre Irati e o Viaduto de Acesso a Curitiba – Rodovia do Café, Posto de atendimento/abastecimento 24 h, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho)". (g.n).

Desse modo, verifica-se que a Administração deseja contratar posto de abastecimento **24 (vinte e quatro) horas**, localizado na **BR 277/376**, entre o Município de Irati e o viaduto de acesso a Curitiba – "Rodovia do Café", objetivando atender a demanda de abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento a Curitiba/PR.

A Recorrente está "*localizado próximo ao obelisco Fonte de Jerusalém, final da Avenida Silva Jardim e da Avenida Sete de Setembro, aproximadamente 08 (oito) minutos distante do trevo da BR 277 com o contorno sul*", ou seja, em local incompatível com o pretendido pela Administração, o que torna ineficiente a prestação dos serviços.

Some-se a isso o fato de que não houve Impugnação dessas cláusulas do edital no momento oportuno.

Assim, tendo em vista que a licitante não atende aos itens 13.1, 13.1.1, 17.2 e 6.2 do Edital, esta Procuradoria opina pelo **conhecimento** e **desprovemento** do recurso interposto pelo Posto Canal Batel Ltda.

3 Da CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo **conhecimento** e **desprovemento** do recurso interposto pelo **Posto Canal Batel Ltda.**

Quanto ao mais, **recomenda-se** à **Divisão de Licitações e Contratos** que:

RE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 1: providencie manifestação da Comissão Permanente de Licitações quanto ao mérito do recurso;

Recomendação 2: providencie as intimações necessárias.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
Chopinzinho (PR), em 30 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ABREU QUERQUE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1040.com.br/verificacao/> e informe o código 31F8-B6DF-785C-F53D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31F8-B6DF-785C-F53D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 30/07/2019 15:52:08 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31F8-B6DF-785C-F53D>



Memorando 9: 920/2019



70

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 30 de Julho de 2019 às 15:51

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Onerio Cambruzzi Filho - Agente Fiscal

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 920/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 9: 920/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 30 de Julho de 2019 às 15:51

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Onerio Cambruzzi Filho - Agente Fiscal

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 920/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às
____:____

Assinatura: _____

REMESSA

CERTIFICO, que aos 30 dias do mês de julho de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 31 de julho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 156/2019

Pregão Eletrônico: nº 65/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2019.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7443 | Pato Branco, 3 e 4 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2018
CONTRATA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira - Dos Preços
 Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e do relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 21/07/2019 a 27/07/2019, fica concedida a **supressão contratual**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R\$)	Valor do último reajuste (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
2	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), MARCAS: GP/18PANGA/AGDOL.	4,44	4,48	4,10

Cláusula Segunda - Disposições Gerais
 Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Pato Branco do Sul, 31 de julho de 2019
Antonio Feverson - Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 156/2019
 Pregão Eletrônico nº 65/2019
 Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado - Curitiba.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito as Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solução para abertura do Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PROCESSO Nº 037/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 20/07/2019 Horário: 10 horas Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de bolinhas metálicas, visando o atendimento ao Programa Manuseio Corde desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório e o Pregão em Exercício do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante abaixo mencionado: PROPONENTE: ZOZ SOETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.327.100/0001-80.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	500	Unid. Bolina metálica confeccionada em políster 600 revestida em PVC Cristal granulado mínimo 20. Cor verde zebê. Dimensões: 35cm de comprimento, 25cm de altura e profundidade mínima de 11cm. Deve possuir um compartimento grande e um bolso frontal, ambos com fechamento em zíper nº. 6 e duas alças de ombro medidas 3x100cm. Personalizada com figura/foto colorida e texto a escolher no momento da solicitação. A figura/foto deve ser impressa na parte externa do bolso frontal e medir 35cm de largura e 25cm de altura.	20,00	10.000,00

Clevelândia, 02 de agosto de 2019. **CEZAR WALMOR PACHECO DANIELZULI** Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - PROCESSO Nº 043/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 03/08/2019 Horário: 10 horas Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de bolinhas metálicas, visando o atendimento ao Programa Manuseio Corde desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório e o Pregão em Exercício do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante abaixo mencionado: PROPONENTE: ZOZ SOETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.327.100/0001-80.

Clevelândia, 02 de agosto de 2019. **DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGUEIRO**

Expediente: Extrato do Termo de Distrito da Ata de Registro de Preços nº 239/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. Objeto: Distrito da Ata de Registro de Preços nº 239/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município e Alexandre Anzeli Kist, pela empresa.

Expediente: Extrato do Termo de Distrito da Ata de Registro de Preços nº 240/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Otávio José Barancelli. Objeto: Distrito da Ata de Registro de Preços nº 240/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo município e Otávio José Barancelli, pela empresa.

Expediente: Extrato do Termo de Distrito da Ata de Registro de Preços nº 241/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auto Posto da XV Ltda. Objeto: Distrito da Ata de Registro de Preços nº 241/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município, Ineri Terezinha Brancolini e Mariciane Virginia Bertanda Prestes, pela empresa.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
 Nome: Altair Salvi, portador do CPF nº 09170422949 Matrícula nº 009130-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saida Itaipajara D'Oeste	05/08/2019	05:00
Chegada Cascavel	05/08/2019	07:30
Saida Cascavel	05/08/2019	14:00
Chegada Itaipajara D'Oeste	05/08/2019	16:30

Quantidade de Diárias: meia diária. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 km. Motivo de Deslocamento: Carlos dos Santos - Internação Hospital Upecan, Helena dos Santos - Acompanhante, Meir Menin - Consulta Coar, Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itaipajara D'Oeste, 02/08/2019. Ano 243/2019.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
 Nome: Altair Salvi, portador do CPF nº 09170422949 Matrícula nº 009130-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saida Itaipajara D'Oeste	09/08/2019	05:00
Chegada Cascavel	09/08/2019	07:30
Saida Cascavel	09/08/2019	14:00
Chegada Itaipajara D'Oeste	09/08/2019	16:30

Quantidade de Diárias: meia diária. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 km. Motivo de Deslocamento: Carlos dos Santos - alta Internação Hospital Upecan, Helena dos Santos - Acompanhante, Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itaipajara D'Oeste, 02/08/2019. Ano 244/2019.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
 Nome: Jeonânio Da Maia portador do CPF nº 95627809-43 Matrícula nº 112305-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saida Itaipajara D'Oeste	02/08/2019	05:00
Chegada Cascavel	02/08/2019	07:30
Saida Cascavel	02/08/2019	14:00
Chegada Itaipajara D'Oeste	02/08/2019	16:30

Quantidade de Diárias: meia diária. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 km. Motivo de Deslocamento: Olívia Garçon - Consulta Hematologia Hospital Upecan. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itaipajara D'Oeste, 02/08/2019. Ano 245/2019.

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 090/2019
DATA: 02.08.2019
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A Integridade deste Decreto se encontra no Site: www.diariosudoeste.com.br

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2243/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO ZENI LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 04.818.376/0001 - 69, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 008/2017, a partir de 02 (dois) de agosto de 2019, Fica alterado e reduzido o valor contratual, dos itens nº 01 e 02, passando de R\$ 1.704.791,70 (um milhão setecentos e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos), para R\$ 1.659.716,60 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), referente a redução de preços de R\$ 0,17/litro de óleo diesel - S500, equivalente a 4,82%, conforme repasse nos custos da distribuidora de combustível. CLÁUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2243/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itaipajara D'Oeste, 02 (dois) de agosto de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2263/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJEJARA D'OESTE E A EMPRESA COMERCIAL AGROVETERINÁRIA GERALHA AZUL DE ITAJEJARA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 80.596.257/0001 - 97, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral para uso nas atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Agricultura, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 034/2018, - fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 03 (três) de agosto de 2019, para 03 (três) de agosto de 2020, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2263/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itaipajara D'Oeste, 02 (dois) de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
DATA: 06/05/19 ABERTURA: 20/05/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
DATA: 06/05/19 ABERTURA: 20/05/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
 A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br> ou no endereço de 05 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Município de Maripolis
Edital de Convocação Nº 04/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01/2015 com resultado homologado pelo Edital Nº 05/2018 de 12 de fevereiro de 2018, **Resolve: Art. 1º - Convocar a candidato abaixo**, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desse Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Maripolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Maripolis, munida da documentação necessária, relacionada no Item 17 do Edital de Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
32093	TATIANE GRACIELE RAMON	ENFERMEIRA PLANTONISTA	11ª

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistência. Gabinete do Prefeito, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 2018. **Neuri Roque Rossetti Gehlen** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2019 - GP
DATA: 01/06/2019 SÚMULA: Exonerar Marcia Andreia Antonioli de Anhaia do cargo de Enfermeira Plantonista. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RE-SOLVE: Art.1º -** Exonerar a pedido Marcia Andreia Antonioli de Anhaia, RG: 6.363.719-0, do cargo de Enfermeira Plantonista a partir de 01 de Agosto de 2019, do Quadro de Servidores Estatutários do Município de Maripolis: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 06 de março de 2019. **Neuri Roque Rossetti Gehlen** Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 04/2019
Súmula: "Decreto Recesso na Câmara Municipal no dia 05 de agosto de 2019."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Luiz Guesser, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreta

Art.1º Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas no dia 05 de agosto de 2019, em período integral, em decorrência do Feriado Municipal do Dia do Padroeiro.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 02 de agosto de 2019.

Luiz Guesser
 Presidente do Legislativo

João Batista Gonçalves dos Santos, portador do CPF 655.795.349-49, RG 8.663.428-TSSP/PR, torna público que requereu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LAS - Licença Ambiental Simplificada para implantação do Loteamento São José II, a ser implantado na Rua Vereador Lúcio Fonseca Borba, s/nº, Quadro Urbano de Mangueirinha (PR).

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2019.
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e do Procurador Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.264/0043-44	19.900,00

Conforme proposta.
 É a decisão.
 Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

Expediente: Extrato do Contrato nº 309/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de imóvel para realização de Eventos. Valor R\$ 19.900,00 (dezenove mil e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1635) F. 504 - (1241) F. 102 - (1633) F. 000 - (634) F.303 - (1433) F. 000. Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olívia Marafon, pela Locadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Processo Administrativo nº 156/2019

Pregão Eletrônico: nº 65/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod307590

14 de setembro de 2019, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.dioems.com.br, www.diariomunicipal.com.br/.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6ABAF9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO FRACASSADA PP 65/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 156/2019

Pregão Eletrônico: nº 65/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, esta licitação **FRACASSADA**.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9674D75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 300-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 300/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas.CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Imóvel para realização de Eventos.Valor R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de Despesa: (1635) F: 504 - (1241) F: 103 - (1633) F: 000 - (634) F:303 - (1433) F: 000. Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivo Marafon, pela Locadora.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6D0DE96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 37/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.264/0043-44	19.900,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:242EE0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DA ARP 239-2018 - PP 46-2018

Espécie: Extrato do Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº 239/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda.Objeto: Distrato da Ata de Registro de Preços nº 239/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93.Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município e Alexandre Arceli Kist, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C9322F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2018.

Espécie: Extrato do Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº 240/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Otávio José Barancelli.Objeto: Distrato da Ata de Registro de Preços nº 240/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93.Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo município e Otávio José Barancelli, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:97DA95B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018

Espécie: Extrato do Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº 241/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auto Posto da XV Ltda.Objeto: Distrato da Ata de Registro de Preços nº 241/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93.Data da assinatura: 01/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município, Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F9D2A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO DE ADITAMENTO 315-2018 - AO LEITE CONSULTORIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 315/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ao Leite Consultoria Ltda. CNPJ: 11.851.908/0001-25. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência. Novo Prazo: 27/08/2020. Valor do Aditamento: R\$ 30.360,00. Origem: Pregão Presencial nº 68/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 22/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gustavo de Afonseca e Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D6C11E82